



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de junho de 2021

Edição 125

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 22 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 27 de maio de 2021, MAJ BM RE 200005531 PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018738869

Decreto de 22 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 16 de junho de 2021, JONAS FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200001406, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018738954

Decreto de 22 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 16 de junho de 2021, FRANCISCO DE ASSIS MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200001688, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018739050

Decreto de 22 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 16 de junho de 2021, JOAO FAUSTINO DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200001585, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

marcos josé rocha dos santos governador

Protocolo 0018739154

Decreto de 22 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 27 de maio de 2021, MAJ BM RE 200005531 PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018739522

## PGE

Portaria nº 610 de 21 de junho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.096031/2020-71;

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a portaria nº 583, publicada no DOE nº119 14.06.2021, que converte em pecúnia 20 (vinte) dias de férias da servidora **VALESSA GAMA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300158390, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**Onde se lê: exercício de 2019.**

**Leia-se: exercício de 2020.**

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018720546

## TERMO

Processo nº 0011.229240/2021-06

**CONVÊNIO Nº 01/PGE-EMATER-2021**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Concedente Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia- EMATER-RO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.813.888/0001-83, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 32113734, representada por seu Diretor Presidente, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 63.762.033/0001-99, com Prefeitura sediada na : Av. Tancredo Neves, nº 2250, Bairro Setor 2, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização, Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 3.307/13, do Plano de Trabalho (doc. Id. 0018242832), do Parecer Técnico (doc. Id. 0018242948), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao **Parecer nº 94/2021/PGE-EMATER** (doc. Id. 0018442385), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto** da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, serviços de preparo do solo para agricultura familiar e preparo de forragem para dar apoio ao fortalecimento e desenvolvimento a agricultura familiar do município de Campo Novo de Rondônia, tendo como **metas**: a) Beneficiar aproximadamente 1.932 pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município, desde o preparo do solo até o controle de pragas e ervas daninha; b) Desenvolver a agricultura familiar; c) Agregar valor aos produtos agrícolas d) Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; e) Incentivar a permanência do homem no campo; f) Melhorar as condições de produção.

**1.2.** Para realizar o objeto, o Concedente repassará ao Conveniente os seguintes bens: **01 Colhedora de Forragens de uma Linha; e 01 Distribuidor de Calcário e Adubo; 01 Tanque Resfriador de Leite e 01 Plantadeira de maniva de mandioca de 2 Linhas.** (Melhor descritos no Plano de Trabalho)

**1.3.** O Conveniente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem repassados pela Concedente, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

**1.4.** Os bens não poderão ser repassados ao Conveniente se for verificada vedação legal, irregularidade ou reprovação de prestação de contas em parceria anteriormente firmada com o Estado de Rondônia.

**1.5.** O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

**1.6.** A contrapartida da Conveniente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Convênio tem vigência iniciada com o repasse dos bens e finaliza-se no dia 01/07/2021.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO

**3.1.** São obrigações da EMATER-RO:

**3.1.1.** Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

**3.1.2.** Analisar e julgar a prestação de contas;

**3.1.3.** Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, com a finalidade de evitar despesa em duplicidade para o mesmo projeto, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

**3.1.4.** Proceder ao tombamento e termo de entrega e cautela dos bens objeto deste instrumento, com todas a discriminação de suas características, que deverá ser subscrito pelo Conveniente;

- 3.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à PGE-EMATER, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- 3.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 3.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**3.1.8A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

4.1. São obrigações da Convenente:

- 4.1.1. Receber e aplicar os bens repassados pela EMATER-RO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas à efetividade das ações;
- 4.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da EMATER-RO pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;
- 4.1.3. Propiciar aos técnicos da EMATER-RO o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- 4.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;
- 4.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade indicada nesta parceria;
- 4.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. Fica vedado neste Convênio:

- 5.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;
- 5.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

#### **6. DA AÇÃO PROMOCIONAL**

6.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.
- 7.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela EMATER-RO, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.
- 7.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório, acompanhado dos seguintes documentos, naquilo que couber:
- 7.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- 7.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 7.3.3. Plano de Trabalho;
- 7.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;
- 7.3.5. Relação dos bens e serviços produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;
- 7.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 7.3.7. Contrapartida da Convenente.

#### **8. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO**

- 8.1. Os bens disponibilizados por meio deste Convênio são de propriedade da EMATER-RO, respondendo a Convenente por eles e pelas perdas e danos.
- 8.2. A Convenente se compromete a restituir os bens repassados neste Convênio, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio e de perda ou inutilização dos bens repassados pela Concedente.
- 8.3. Após o fim desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
- 8.4. A doação só poderá ser feita com o encargo do Convenente continuar realizando os serviços indicados como objeto da presente parceria, sob pena de reversão em favor do Concedente.

#### **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

#### **10. DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a PGE-EMATER providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **11. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

11.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

#### **12. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS**

- 12.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.
- 12.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu registro, publicação e execução, devidamente certificados pela PGE-EMATER.

Luciano Brandão - Diretor Presidente da EMATER-RO  
Alexandre José Silvestre Dias - Prefeito do Município Convenente

Protocolo 0018613805

## SUGESP

Decreto de 21 de junho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0018652528 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de julho de 2021 a 17 de julho de 2021, com a finalidade de participarem do curso de capacitação sobre o sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (Plataforma + Brasil/SICONV), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO** 3º SGT PM
- **RENAN FELINICABO** PM
- **ADRIANO LOPES GEBERCABO** PM
- **PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA** ASSISTENTE I
- **CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA** CHEFE DE NÚCLEO I
- **RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE** CHEFE DE NÚCLEO I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018715477

### AVISO

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.150814/2021-31, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa DELTA LOCAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.965.777/0001-70, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 21 de junho de 2021.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total da contratação/aquisição de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**Carlos Lopes Silva**

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

Protocolo 0018717157

Portaria nº 383 de 22 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 177 (SEI nº 0018635528), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.259213/2021-92;

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a servidora **OHANA MARCELA LIMA GUSMÃO CAVALCANTE**, AUXILIAR DE OPERACOES III matrícula nº 300162108, em substituição a Titular **RAILANE LOPES DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE OPERACOES I, matrícula nº 300160688, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em virtude da Licença Maternidade no período de **17/05/2021 a 10/11/2021** e de acordo com a Ata médica (0018718654), fl. 07, e ao período de **11/11/2021 a 10/12/2021**, referente às férias da servidora substituída, de acordo com a Portaria 376 (0018705855).

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0018734026

Portaria nº 380 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0015.120756/2021-48**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor referente ao exercício 2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300163950	EVERALDO GUASTI PEREIRA	ASSESSOR TECNICO	01/ 11/2021	20/ 11/2021					SIM	21/ 11/2021	30/ 11/2021

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 21 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0018721188

Portaria nº 379 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 1221/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0068.080917/2021-38**;**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias da servidora **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, matrícula **300116798**, lotada na SUGESP, no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 01/12/2020 30/12/2020, de acordo com a Portaria nº 4544/2019/SEJUS-GGP, publicada no DOE nº 217 de 20/11/2019, ficando suspensas para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 21/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018716725

Portaria nº 378 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 1221/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0068.080917/2021-38**;**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias da servidora **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, matrícula **300116798**, lotada na SUGESP, no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2019, com férias marcadas para o período de 17/06/2020 a 06/07/2020, de acordo com a Portaria nº 1536 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE nº 95 de 20/05/2020, ficando suspensas para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 21/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018713591

Portaria nº 377 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 152 (0018273008), que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.204130/2021-54**;**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **CÉLIO MONTEZUMA CALDIERIMUNHOZ**, matrícula **300128629**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2021, do período de **22/05/21 a 05/06/21 e 22/12/21 a 05/01/22**, a qual fica transferida para fruição no período de **08/09/21 - 22/09/2021 e 06/12/2021 - 20/12/21**.

Tornar sem efeito a Portaria 317 (0018212451), de nº 109, publicada em 28/05/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 21 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018712617

Portaria nº 376 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 173/2021/SUGESP-ADPRM, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.255799/2021-16**;**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **RAILANE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula **300160688**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP, referente ao exercício 2021, do período de 01 a 30/06/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **11/11/2021 a**

10/12/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 21 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018705855

Portaria nº 375 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 24/2021/SECOM-CEPP, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.253199/2021-10**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MARCOS ESTOLANO MORAIS ANDRADE**, matrícula **300156501**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2021, do período de **19/07/2021 a 02/08/2021 (15 DIAS) e 27/12/2021 a 10/01/2022 (15 DIAS)**, a qual fica transferida para fruição no período de **28/06/2021 a 27/07/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 21 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018702542

Portaria nº 374 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 308/2021/IPEM-PROJUR, que consta nos autos do Processo SEI nº **0017.242831/2021-19**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DANIELLE RHANAY NUNES QUEIROZ**, matrícula **300155725**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de 01/03/2021 a 10/03/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **30/06/2021 a 09/07/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 21 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018699308

Decreto de 22 de junho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 0016358394 de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DOE Nº 41 de 25/02/2021, solicitação FROTA nº 83175 0016313384, conforme despacho DGSL 0018720926, onde autorizou a viagem do Agente de Polícia, **GERALDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de março de 2021 a 26 de março de 2021, com a finalidade de participação no curso de extração e análise de dados de dispositivos móveis, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018739607

**SEPOG**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria de férias nº 559 de 08 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL**, matrícula 300155860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período (s) de **(21/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(23/08/21 a 01/09/21)**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Protocolo DOC494

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Portaria de férias nº 558 de 08 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA BRUNA SABION ALVES TRINDADE**, , matrícula 300162138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período (s) de **(07/07/21 a 16/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(11/08/21 a 20/08/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Protocolo DOC495

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Portaria de férias nº 562 de 08 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTUR RIBEIRO DE MELO**, , matrícula 300123263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período (s) de **(15/01/21 a 03/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(08/06/21 a 27/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Protocolo DOC509

**Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Portaria de férias nº 566 de 08 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHARLENE FRANCA ROCHA**, , matrícula 300124089, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do período (s) de **(12/07/21 a 21/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(02/08/21 a 11/08/21)**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/06/21.****LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Protocolo DOC510

**SEGEP**

Portaria nº 4983 de 18 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 451/2021/SEGEP-2CSPAD, de 18 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Orlando Ribeiro do Nascimento , Assistente Jurídico, matrícula nº. 300002209, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 048/PAD-S/SEDUC/2021, como Defensor Dativoda servidora NAIR MARIA VIEIRA, Professora "Classe C" - Supervisão Escolar, matrícula n. 300100033, lotada na SEDUC-CRE/Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018680079

Portaria nº 5076 de 21 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 452/2021/SEGEP-2CSPAD, de 21 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Orlando Ribeiro do Nascimento , Assistente Jurídico, matrícula nº. 300002209, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 006/PAD/SEDUC/2020, como Defensor Dativoda servidora CLAUDIA GOMES DE BRITO SETUBAL, Professora Classe C, matrícula nº 300021771, lotada na SEDUC/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018719481

Portaria nº 5077 de 21 de junho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 517/2021/SEGEP-5CSPAD, de 21 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/PAD/SEFIN/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0018719948

Portaria nº 5065 de 21 de junho de 2021

**SEGEP-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.191970/2021-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE

n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:  
 Nome: ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO  
 Matrícula: 300097223  
 Cargo: ENFERMEIRO  
 Lotação: SESAU-VILHENA  
 Período de Avaliação: 13/05/2018 a 12/05/2020  
 Referência: 06  
 Classe: B  
 Efeitos Financeiros: 13/05/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018708632

Portaria nº 5067 de 21 de junho de 2021  
 SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAU-CRH (0018005746), constante nos autos do Processo nº0036.007500/2020-17,

**R E S O L V E:**

Retificar parte da Portaria nº 4743 de 07 de maio de 2020, publicada no DOE nº 90 de 13 de maio de 2020, de progressão funcional do servidor ANDRE LUIS WEIBER CHAVES :

**Onde se lê:**

PERÍODO: 29/11/2017 à 28/11/2019

DA: Classe 1º Dpara Classe 2º A

Efeito Financeiro: 29/11/2019

**Leia-se:**

PERÍODO: 27/11/2017 à 26/11/2019

DA: Classe 1ºDpara Classe 2º A

Efeito Financeiro: 27/11/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018710856

Portaria nº 5071 de 21 de junho de 2021  
 SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.192602/2021-21,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA BELEZA DA SILVA

Matrícula: 300034758

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: HPSJPII/SESAU

Período de Avaliação: 28/03/2017 a 27/03/2019

Referência: 10

Classe: A

Efeitos Financeiros: 28/03/2019

Período de Avaliação: 28/03/2019 a 27/03/2021

Referência: 11

Classe: A

Efeitos Financeiros: 28/03/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018713772

Portaria nº 5073 de 21 de junho de 2021  
 SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0063.472324/2020-63,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300096700	ANTÔNIO AUGUSTO DIOGO TAVARES	105	23/ 04/2018à22/04/2020	06 A	23/ 04/2020

300020947	FLORIZA BATISTA DE SOUZA ARAUJO	314	30/ 04/2018 à 29/04/2020	15 C	30/ 04/2020
300009501	ATILA FIALHO DA CUNHA	214	02/ 04/2018 à 01/04/2020	15 B	02/ 04/2020
300096026	SILVIA CUNHA	105	06/ 04/2018 à 05/04/2020	06A	06/ 04/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018715642

**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**

Portaria de férias nº 637 de 16 de junho de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DOS SANTOS FARIAS**, , matrícula 300000235, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(19/04/21 a 18/05/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/21.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC496

**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**

Portaria de férias nº 632 de 16 de junho de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCILENE RIBEIRO DE ARAUJO MUNIZ**, , matrícula 300162176, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(19/10/21 a 02/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/08/21 a 13/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/21.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC497

**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**

Portaria de férias nº 634 de 16 de junho de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENILSON NERIZ MELO**, , matrícula 300014935, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de(01/02/21 a 10/02/21),(18/02/21 a 27/02/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(22/03/21 a 31/03/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/12/21 a 10/12/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/21.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC498

**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**

Portaria de férias nº 635 de 16 de junho de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA**, , matrícula 300029764, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de(01/05/21 a 10/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário),(11/05/21 a 30/05/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/12/21 a 20/12/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/21.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC499

**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**

Portaria de férias nº 633 de 16 de junho de 2021.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA**, , matrícula 300127829, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de(15/07/21 a 24/07/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(09/09/21 a 18/09/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/06/21.

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC500

**SUPEL**

**AVISO**

**AVISO DE ABERTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.085489/2021-04**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA DE ABERTURA** para o dia **22/07/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com) ou pelo Telefone: **(0XX69) 3212-9269**.

**OBSERVAÇÃO:** Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo Estado de Rondônia, a sessão pública se dará nas dependências da IEE CARMELA DUTRA, a qual dispõe de estrutura para o colhimento das propostas. Os participantes que se fizerem presente na sessão pública deverão manter distância mínima de 02 metros um do outro, e deverão estar fazendo uso de mascarás.

Publique-se.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0018710486

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **001/2021/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **PARA O ITEM 1 ADOTA-SE APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0033.250095/2020-85.**

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (RÁDIO HT), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, conforme solicitado no Memorando nº 2299/2020/SEJUS-COGESPEN id.0012198162 e Autorização SEJUS-GAB id.0012680577. **VALOR ESTIMADO: R\$ 921.705,00 (Novecentos e Vinte e Um mil, Setecentos e Cinco reais e Zero centavos)**. **DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 21 de Junho de 2021.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0018716340

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0004.029045/2021-69. Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais de combate à incêndio florestal (soprador, roçadeira, pá de corte e outros) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”, para que seja respondida impugnação**. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, , Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 22 de junho de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0018734132

Portaria nº 81 de 22 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Maria Carolina de Carvalho**, matrícula nº **300121196**, para exercer a função de **Pregoeira Substituta** da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, portaria nº 74 de 11 de junho de 2021 (id 0018536595), desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição à servidora **Eralda Etra Maria Lessa**, matrícula nº **300160483**, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
30/ 06/2021 a 08/07/2021	Realização de atividades referentes ao RDC nº 001/ 2021/CELHEURO/SUPEL/RO (id SEI 0018720026)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

**AVISO  
DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 74 de 11 de junho de 2021, torna público aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0009.387995/2020-84**, que tem como objeto **Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização da Rodovia RO 205, trecho: Cujubim/Machadinho D'Oeste, com extensão de 75,90 Km**, fica **SUSPENSÁ "sine die"**, por determinação do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO para cumprimento da **Decisão Monocrática n. 0106/2021-GCWCS** – **TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLO através do telefone (69) 3212-9263, ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Publique-se.

Porto Velho - RO, 22 de junho de 2021.

**NADIANE DA COSTA LAIA**  
Presidente Substituta da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0018743183

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021****PROCESSO Nº 0030.149909/2020-60**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo e Permanentes: suprimentos de informática e de manutenção para atender a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo e Permanentes: suprimentos de informática e de manutenção para atender a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os **Materiais Permanentes** deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências da SEPAT - GPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138 – Setor Industrial - CEP: 76.801-038, no Município de Porto Velho-RO, mediante prévio agendamento pelo telefone número (69) 98484-6846.

**6.4.1.** Os **Materiais de Consumo** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Finanças, localizado na Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial - CEP 76821-019, no Município de Porto Velho - RO, mediante prévio agendamento pelo telefone número (69) 3211-6100.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

9.3 - Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

9.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEFIN** - Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e

pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0030.149909/2020-60 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021

E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- SEFIN

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO	DETENTORA
0001	Unidade Fusor - Samsung SCX-5637FR, Ref. JC91- 01023A Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	50,00	SAMSUNG	R\$ 519,99	R\$ 10,3999	TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME
0002	Dobradiça tampa scanner Samsung SCX-5637FR, Ref. JC97-03220A Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	50,00	SAMSUNG	R\$ 67,60	R\$ 1,352	TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME
0003	Adaptador USB IDE SATA I e SATA II s/ LED - COV.003 Acesso rápido a dispositivos SATA / IDE 3.5" (40 pinos) / IDE 2.5" (44 pinos) através da porta USB;Funciona com HD, CR - ROM, DVD - ROM, CD - RW, DVD - RW;Funciona com 52x CD - ROM;Cumprer com as especificações elétricas SATA 1.0a;Cumprer com as especificações elétricas USB 2.0;Cumprer com as especificações de transporte BulkOnly;Cumprer com a classe USB Mass Storage;Suporta endereçamento LBA 48bit ATA / ATAII;Suporta transmissão SATA por espalhamento de espectro;Suporta o recurso Sata Asynchronous Notification (Hot Plug);Suporta operação USB 480 Mbps High Speed e 12Mbps Full Speed;Acompanha fonte de alimentação; Entrada de energia: 100~240 VAC, 50 / 60Hz, 2A;Saída de energia: 12V, 2A e 5V, 2ª;Embalagem: Caixa;Dimensões: Ax12 Lx17 Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	7,00	UNIT/IDE	R\$ 143,00	R\$ 20,4285	QUALITY ATACADO EIRELI-EPP
0004	Rotuladora Compatível com as fitas modelos M-231, MK- 231, MK-231S, NORMA REGULAMENTADORA NBR5410 Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo	21,00	BRUNNTHERR	R\$ 230,82	R\$ 10,9914	SCORPION INFORMATICA EIRELI

<p>Martelete Perfurador/ Rompedor Potência: 1200 W. Frequência: 50/60 Hz. Rotação: 100 - 440 min-1 / rpm. Impactos: 650 - 2600 ipm. Energia de impacto: 13 Joules. Possui 2 funções de operação. Capacidades: Concreto: 40 mm. Mandril de encaixe SDS MAX. Corpo e botões injetados. Motor robusto de alto desempenho. Possui 2 funções de operação: perfuração com impacto e rompedor. Possui função de ajuste para trabalhos de rompimento, possibilitando o ajuste da talhadeira em 12 posições diferentes. Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo</p>	<p>6,00</p>	<p>UNID</p>	<p>TRAMON</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>GO</p>
<p>Furadeira de impacto Potência: 760 watts, Capacidades Concreto: 16 mm, Aço: 13 mm, Madeira: 30 mm, Impactos por minuto: 0 - 44.800 ipm, Rotações por minuto: 0 - 2.800 rpm Mandril: 13 mm, Cabo de energia: 2 metros, velocidade variável e reversível, 1270 volts. Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo</p>	<p>12,00</p>	<p>UNID</p>	<p>STUR</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>CCK COMER CIAL EIRELI</p>
<p>Multímetro Digital Com Capacímetro E Beep Profissional - Visor Digital LSD com ajuste de angulo - Aviso sonoro Beep - Alimentação: bateria de 9V - Resistente, de fácil manuseio - Medição de Voltagem AC/ DC, Corrente DC, Resistência de diodo, Capacitancia, Teste de Bateria e Continuidade - Peso bruto: 310 gramas - Acompanha manual em português, pontas de prova, bateria e capa protetora Escalas: - Voltagem DC: 200 mV, 2V, 20V, 200V e 1000v - Voltagem AC: 200mv, 2 V, 200V e 750V - Corrente DC e AC: 2mA, 20mA, 200mA e 20A - Resistência: 200, 2K, 20K, 200K, 2M, 20M e 200M ohms - Capacitância - 20nF, 200nF, 2uF, 20uF e 200uF Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo</p>	<p>2,30</p>	<p>UNID</p>	<p>RR</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>FORMI S INSTRU UMENTO S DE MEDIC AO LTDA</p>
<p>Testador de cabo de rede e zumbidor Localizador de cabos e testador de cabos de rede RJ45 11 Profissional Principais Funções: Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45 Identifica Estado da Linha Telefônica, Zumbador em tom, Testador de Cabo de Rede, Identificador de fios em sistemas elétricos, Verifica condição de cabo Lan, Realiza Teste de continuidade, Sonda de tensão DC, Teste de nível de linha (ocioso, tocando, e off-hook), Flash LED, Identifica fios em sistemas elétricos. Especificações: temperatura de operação: 0 ° C ~ 40 ° C, máximo 80% de umidade relativa (não-condensação) temperatura de armazenamento:-10 ~ 50 ° C, máximo 80% de umidade relativa, Altitude: &lt; 2000 m (metros), Anti-explosão classificação IP: IP 40, distância de emissão de sinal: mais de 300m. Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo</p>	<p>3,00</p>	<p>UNID</p>	<p>SPRA</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>I.R. COMÉR CIO E MATER IAIS ELÉTRI COS EIRELI</p>
<p>HD externo HD externo tipo FLASH SSD, com capacidade 1.0 TB e USB padrão 3.0; compatível com 2.0; velocidade de transferência de 400MBps, leitura e gravação; Alimentação via porta USB; Compatível com sistema operacional:Windows em suas diversas versões, Linux e MacOs; Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo</p>	<p>3,00</p>	<p>UNID</p>	<p>RR</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>J. M. DE SOUSA JUNIOR</p>
<p>Pilha Alcalina Palito AAA Categoria AAA Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo</p>	<p>1,30</p>	<p>UNID</p>	<p>RR</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>MARIA CONSU ELO SOARE S DA MATA - ME</p>
<p>BATERIA NOBREAK - CSB 18 AMPERES / 12 VOLTS - BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS) ESTACIONÁRIA, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO, CAPACIDADE NOMINAL 70 AH, DIMENSÕES (AXLXC) 210 X 170 X 260 MM, TENSÃO NOMINAL 12 V, APLICAÇÃO 1 NOBREAK DE 30 ou 40KVA. Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo</p>	<p>3,12</p>	<p>UNID</p>	<p>GRR</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>	<p>SPR BATERI AS COMÉR CIO E IMPOR TAÇÃO EIRELI EPP</p>

00012	BATERIA NOBREAKS 7 AMPERES / 12 VOLTS - 12V 7A 151x100x65mm Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	60000	URADIAL	R\$3,51	R\$3,50	0,00	MARIA CONSUELO SOARES MATA - ME
00013	PINO MACHO 2 P + T - Plug Macho Preto até 250V 2 Pinos + Terra Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	60000	URADIAL	R\$3,51	R\$3,50	0,00	MARIA CONSUELO SOARES MATA - ME
00014	Limpa contato Spray 300ml. Norma técnica: ABNT NBR 14725:2012. Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	30000	UNKALA	R\$14,50	R\$14,00	0,00	RPF COMERCIAL LTDA
00015	Alicate com Catraca de Crimpar Terminal Pré Isolado HY- 301 Alicate Para Crimpar Terminal Pré-Isolado de 0,5 a 6,0mm - HY-301 -Para Fios AWG : 22-18, 16-14, 12-10 - Crimpa os terminais 0,5 mm a 6mm -Com catraca. Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	60000	UNBA-01	R\$9,28	R\$11,463	0,663	BILHETECO LTDA EPP
00016	Serra Mármore 4100NH3ZX2 1300W 127V Potência: 1.300 W - Capacidade máxima de corte: 32.mm - Diâmetro do disco: 4.3/ 8\ (110.mm) - Diâmetro do furo: 20.mm (13/16\ ) - Espessura máximo do disco: 2.mm - Rotações por minuto: 13.000.min-1- Dupla Isolação. Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo	10000	UNDWT	R\$4,61	R\$0,324	0,610	CCK COMERCIAL EIRELI
00017	Furadeira Comum Características técnicas: mandril 3/ 8"; Rotação 2,800 min-1; mandril 10 mm; peso 1.6 kg; mandril 3/8" / 10 mm; voltagem 127 V. Capacidade de perfuração: aço 10 mm; madeira 20 mm; concreto 10 mm. Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo	80000	UNBLAC DECK ER	R\$6,17	R\$0,326	0,170	CCK COMERCIAL EIRELI
00018	Serra Circular Características técnicas: disco 7 1/ 4" / 184 mm; rotação 6000 min-1; peso 4.9 kg; eixo 5/8"; potência de 1,400 W. Máxima profundidade de corte: 45° 45 mm; 90° 64 mm. Garantia de 1 ano a contar do recebimento definitivo	60000	UNBLAC DECK ER	R\$8,00	R\$0,588	0,000	CCK COMERCIAL EIRELI
00019	Trena de 10m Trena Longa - Comprimento da Fita: 10 metros - Caixa plástica fechada (ABS) - Fita em fibra de vidro de alta resistência - Resistente a umidade e variações de temperatura - Clipe metálico na ponta da fita - Largura da fita: 12,5mm - Graduação: milímetros/ polegadas Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	60000	UNSPAR TA	R\$22,33	R\$22,00	0,48	MARIA CONSUELO SOARES MATA - ME
00020	Extensão de eletricidade 40m Extensões Elétricas de cabo PP Com tomada em barra reforçada Produto 100% Nacional Capacidade da tomada : 127v 1500w Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	16000	UNINDU NSFLE DX	R\$53,99	R\$0,539	0,980	I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.251.574 / 0001-68	TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME	RUA RAFAEL VAZ E SILVA LOJA- 02, 1383 -	PORTO VELHO - RO	JEAN CARLOS DELGADO	779.102.492-68	(69)3224-6219 / 3223-9419
15.724.019 / 0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI - EPP	AV. AFONSO PENA, 262, SALA 813 - CANAÃ	BELO HORIZONTE - MG	ROGÉRIO RAMOS ALVES	072.641.666-51	(31) 3327-0719 / 4141-5595 / 3272- 8161
04.567.265 / 0001-27	SCORPION INFORMÁTICA EIRELI	Av. Winston Churchill sala 1204 , 2370 - Pinheirinho	CURITIBA - PR	Marcio Domingues Rogério	633.803.079-04	(41) 3019-3039 / 99992-0454
36.521.392 / 0001-81	GO VENDAS ELETRÔNICAS	Rua Carlos Chagas, 413 - Conta Dinheiro	LAGES - SC	Gustavo Oliveira	087.015.959-38	49 99194-3023
22.065.938 / 0001-22	CCK COMERCIAL EIRELI	RUA BAHIA, 1447 - SALTO	BLUMENAU - SC	Fabio Hauschild Mondardo	806.427.809-00	(47) 3057-3900 / 3918
30.197.931 / 0001-92	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Rua Cardeal, Conj 03 , 640 -	CAIEIRAS - SP	Richard Antonio Bento	261.635.828-02	(11) 4441-8838 / 4441-8761 / 94509-2300

33.149.502 / 0001-38	I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	RUA DONA VIRGÍNIA MURTA , SALA 102, 100 - PADRE EUSTÁQUIO	BELO HORIZONTE - MG	Rosemeire Bicalho de Lima Gravino	045.160.616-78	(31) 2510-0107 / 0108
10.715.575 / 0001-44	J. M. DE SOUSA JUNIOR	AV. GENTIL BITTENCOURT - FUNDOS, 2289 - SÃO BRÁZ	BELEM - PA	JOSENALDO MENDES DE SOUSA JUNIOR	637.401.922-91	(91) 98136-0036 / 3249-3022
28.697.784 / 0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME	Rua Adão Ribeiro, 51 - JARDIM PRIMAVERA	SAO PAULO - SP	Maria Consuelo Soares da Mata	257.650.728-01	(11) 3932-1604 / (11) 3931-2785
13.303.289 / 0001-60	SPR BATERIAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	RUA GARÇA, , 211 - PROSPERIDADE	SAO CAETANO DO SUL - SP	ELEN CRISTINA CARVALHO MONACO	281.817.028-16	11 - 3593-8322
41.819.055 / 0001-05	Comercio Flex Eireli	Rua 93, quadra F 14 Lote 37, 297 - Setor Sul	GOIANIA - GO	Guilherme Henrique da Silva Brandão	038.277.851-03	(62) 98254-5532
03.217.016 / 0001-49	RPF COMERCIAL LTDA	RUA: FRANCISCO NUNES, 557/ 337 - REBOUÇAS	CURITIBA - PR	ELCIO CASTELHANO	032.750.789-59	(41) 3015-5696 / 8419-6770
40.796.550 / 0001-83	BILHETECO LTDA EPP	Rua Ibirapuera,, 242, Anexo lock 4 - Parque Jurema	GUARULHOS - SP	Ronald Rigo Fassarella	152.566.837-48	28 99908-5327

Protocolo 0018731599

## SEPAT

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.179871/2019-29, que se constitui no pagamento de aquisição material e ferramentas, por meio de PE 481/20 em concordância ao art.24,II, da lei 8.666/93, de credor CCK Comercial Eireli-Me CNPJ 220659380001-22, Vidente Construções e Comercio Ltda CNPJ 265174950001-14, ao órgão mantenedor perfazendo o valor de R\$ 3.093,66 ( tres mil, noventa e tres reais, sessenta e trs centavos ), em atender as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa  
Portaria 21/19-Sepat

Protocolo 0018710288

## SEFIN

### AVISO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições, considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação para a aquisição dos serviços de que trata o processo nº 0030.498799/2020-67, o qual objetiva a contratação de empresa especializada na editoração do Balanço Geral do Estado correspondente ao exercício de 2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, no valor de R\$ 14.454,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), tendo como contratada a empresa ANDERSON DE LIMA TORRES, CNPJ: 27.442.786/0001-53.

Neste mesmo ato, revoga o Aviso 71 ( 0015194799), publicado no dia 23/02/2021 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 39.  
Publique-se na Imprensa Oficial.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0018715352

## SESDEC

Portaria nº 455 de 17 de junho de 2021

Porto Velho - RO, 17 de junho e 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0019.189250/2021-13.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **SÉRGIO LUIS CONDELI, CPF: 061.785.218-98** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP de Sul de Porto Velho, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **33390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000898**.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido. E o servidor fica obrigado a prestar contas trimestralmente, apresentando-as ao Ordenador de Despesas da SESDEC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE000800.....33390-30 - R\$ 2.199,99 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0018638315

Portaria nº 488 de 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, .

Considerando o Memorando nº 213/2021/SESDEC-GISF, id (0018732644), e Decreto de 09 de junho de 2021, id (0018474117) do Processo SEI nº 0037.189401/2021-15

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** no período de 23 à 25/06/2021, o Bruno Ranconi Bezerra - TCel Pm, Chefe do NOA, , responder cumulativamente a função que já exerce, em substituição do Davi Moroni de Souza - **CEL PM RR**, Gerência de Integração de Segurança e Fronteira no período, em virtude de viagem à serviço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNERIOS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018737031

Portaria nº 487 de 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, .

Considerando o Memorando nº 392/2021/SESDEC-GEI, id (0018702883), e Decreto de 09 de junho de 2021, id (0018703062) do Processo SEI nº 0037.264446/2021-86.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** no período de 22 à 25.06.2021, o CAP PM RE 100094666 GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Gerente Adjunto da Gerência de Estratégia e Inteligência, responder cumulativamente a função que já exerce, em substituição do titular Leonardo Augusto Simões Matos, em virtude de viagem à serviço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNERIOS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018735734

## PM

Portaria nº 5240 de 21 de junho de 2021

*Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, Agregação e Adição de Praça da Polícia Militar*

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

**Considerando** o Requerimento PM-10BPM1CIAP1 (0016936914) e o Ofício 28697/2021/PM-10BPMP1 (0017351134).

**Considerando** que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 043 ( 0018688481), da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 01 de junho de 2021, com fins de concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao **CB PM RE 100093887 ADALTON CLEBER TEIXEIRA ALBINO, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **26 de junho de 2021**, nos termos do inciso II do art. 66 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Agregá-lo ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, em conformidade com a letra "d" do inciso IV do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

**Art. 3º** Passá-lo à condição de adido junto ao 10º Batalhão da Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), a contar da mesma data de concessão da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso VI do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 ,de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal que adote as providências para fins de suspensão do pagamento do militar.

**Art. 5º** Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018710623

## CBM

Portaria nº 682/2021/CBM-CP

Dispõe sobre designação de Comissão Especial para elaboração de programas voltados à área de segurança do trabalho no âmbito do CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para comporem Comissão Especial a fim de realizarem levantamentos, verificação e análises que subsidiarão na elaboração de programas relacionados à saúde e segurança do trabalho de todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho proposto.

ORD	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO
01.	CAP BM	0821-0	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	Presidente
02.	1º TEN BM	0277-3	UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	Membro
03.	2º TEN BM	0565-8	FABIO ROSSET	Membro
04.	STEN BM	0335-1	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	Membro
05.	3º SGT BM	0548-8	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO	Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 16 de junho de 2021.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018626994

Portaria nº 689 de 17 de junho de 2021

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor STEN BM RE 0484-8 **JAQUESSON ROCHA LEITE**, como Fiscal do **CONTRATONº 327/PGE-2021**, (0018025957) que tem como objeto a aquisição de materiais de Atendimento Pré-Hospitalar - APH (Pás de DEA), visando atender às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**Art. 2º** Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo 2º SGT BM RE 0448-4 **ELTON ANTUNES DA SILVA****Art. 3º** - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **CONTRATONº 327/PGE-2021**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes aos serviços prestados pela Contratada conforme as cláusula contratuais.**Art 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

Protocolo 0018660369

**PC**

Portaria nº 771 de 21 de junho de 2021

**PC-DRH****O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095703 01 55 2021 4 00069 157 0020518 92 do Processo nº 0019.256686/2021-25;

**RESOLVE:****Art. 1º** - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **31.05.2021 a 07.05.2021**, a servidora **MARA REGINA BONFIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300012072, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças/GAF/PC-RO, em razão do falecimento de sua genitora.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018721852

Portaria nº 772 de 21 de junho de 2021

**PC-DRH****O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095794 01 55 2021 4 00017 016 000421671 do Processo nº 0019.256686/2021-25;

**RESOLVE:****Art. 1º** - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **19.05.2021 a 26.05.2021**, ao servidor **CLAUDIOMILSON PEREIRA**, ocupante do cargo de

Agente de Polícia, matrícula nº 300059921, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Cacoal, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0018722629

Portaria nº 773 de 21 de junho de 2021

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096057 01 55 2021 1 00139 090 0060988 85 do Processo nº 0019.256686/2021-25;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **25.05.2021 a 13.06.2021**, ao servidor **ELIOMAR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059978, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0018723538

Portaria nº 774 de 22 de junho de 2021

**PC-DRH**

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.262362/2021-26.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** quinze (15) dias de gozo de férias do servidor **GEDERSON ROSSATO**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº 300060117, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal - IML, no município de Porto Velho/RO, do período de 02/07/2021 a 16/07/2021 para o período de **03/09/2021 a 17/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO  
Mat. 300011632

Protocolo 0018733654

## SEJUS

Portaria nº 1787 de 17 de junho de 2021

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que a servidora **GIOVANA STELA MAGNI**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.367, nomeada para atuar nos Processos Administrativo Disciplinares abaixo relacionados, não poderá realizar a viagem agendada pela 3ª CPPAD/COGER/SEJUS, ao município de Machadinho do Oeste, em virtude de assuntos tratados no Processo SEI ID 0033.256801/2021-83.

SEI 0033.099076/2020-59, Portaria nº 587/2020/SEJUS-CPPAD3;

SEI 0033.090780/2020-46, Portaria nº 517/2020/SEJUS-CPPAD3;

SEI 0033.100510/2020-51, Portaria nº 620/2020/SEJUS-CPPAD3;

SEI 0033.110269/2020-78, Portaria nº 1502/2021/SEJUS-CPPAD3;

SEI 0033.553165/2019-11, Portaria nº 1513/2021/SEJUS-CPPAD3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, Agente penitenciário, Matrícula nº. 300041414, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **GIOVANA STELA MAGNI**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087.367, para atuar como membro da 3ª CPPAD/COGER/SEJUS.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018657096

**EDITAL Nº 11/2021/SEJUS-ESEP**  
**CURSO DE INCURSÃO EM AMBIENTE PRISIONAL - II CIAP/SEJUS**

**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 10/2021/SEJUS-ESEP  
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais na Lei Complementar nº. 412, de 28 de dezembro 2007, considerando a necessidade de excepcional interesse do Sistema Penitenciário, resolve realizar o II Curso de Incurso em Ambiente Prisional-II CIAP/SEJUS/RO módulo básico, de acordo com a Portaria nº 1719 de 14 de junho de 2021, oferecido aos policiais penais da comarca de Guajará-Mirim/RO, os quais serão selecionados por normas estabelecidas neste edital de realização do Teste de Aptidão Física.

**1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

1.1 O teste de aptidão física, de caráter eliminatório será aplicado aos candidatos a participarem do II Curso de Incurso em Ambiente Prisional-II CIAP/SEJUS/RO módulo básico que tenham realizado inscrição e anexado ao processo SEI 0033.311535/2019-44 o atestado de aptidão física e mental, de acordo com a solicitação do memorando 83 0017876333.

1.2. Ficam convocados para o TAF os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital.

1.3. Cronograma ANEXO II.

**2. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O Teste de Aptidão Física será realizado nos dias **27 e 28 de julho de 2021** às 8h00 em Guajará-Mirim/RO. O local específico dos testes será informado posteriormente.

2.2. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização dos testes 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munidos de documento de identidade original, caso contrário, não poderá efetuar a referida prova.

**3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

3.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório (APTO OU INAPTO), será realizado por comissão instituída por meio de portaria da SEJUS.

3.2. O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes: flexão de braços na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino; isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino; abdominal tipo remador para homens e mulheres; flexão e extensão de braço sobre o solo (apoio de frente) para homens e mulheres e corrida de 12 minutos para todos os candidatos.

3.3. Para realizar o TAF os candidatos deverão estar usando roupa confortável e adequada para a prática de exercícios físicos. No caso dos homens deverão usar: camiseta preta com brasão da SEJUS, calção preto, meias brancas e tênis de cor escura. As mulheres deverão usar: camiseta preta com brasão da SEJUS, calção, calça leggings ou corsário pretas, meias brancas e tênis de cor escura.

3.4. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o teste, poderão fazê-lo mediante preenchimento de ficha de recurso que será disponibilizada no mesmo dia do teste, e analisado o recurso na mesma data.

**4. DOS EXERCÍCIOS EXIGIDOS NO TESTE**

**4.1. TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)**

**4.2. O candidato do sexo masculino deverá realizar 04 (quatro) movimentos corretos de suspensão e extensão na barra fixa para ser considerado APTO.**

a) Posição inicial: ao comando "Em posição!", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical;

b) Ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) Será proibido: impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; e/ou o auxílio de qualquer pessoa.

d) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

d.1) O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

d.2) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

d.3) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;

d.4) O teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

d.5) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

d.6) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d.8) O movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

e) Caso o candidato não consiga realizar o exercício completo e correto na primeira tentativa, será concedida mais uma chance ao candidato no mesmo dia, após 2 (dois) minutos do término da primeira tentativa.

**4.3. TESTE ESTÁTICO DE BARRA (SEXO FEMININO)**

**4.1. A candidata do sexo feminino deverá manter-se suspensa na barra, com o queixo acima da barra por no mínimo 20 (vinte) segundos para ser considerada APTA.**

a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio.

b) Ao comando de "Em posição!", a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

c) Execução: ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

d) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

d.1) O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

d.2) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

e) O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;

f) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

g) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

i) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

k) O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

j) Caso a candidata não consiga realizar o exercício completo e correto na primeira tentativa, será concedida mais uma chance a candidata no mesmo dia, após 2 (dois) minutos do término da primeira tentativa.

#### **4.2. SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA :**

a) Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

b) Apoiar o queixo na barra;

c) Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

d) Utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

e) Não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

#### **5. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR (AMBOS OS SEXOS)**

**5.1.** O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão abdominal obedecerá aos seguintes aspectos:

a) ao comando "em posição", o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

**5.2.** O candidato terá o prazo máximo de 1 (um) minuto para executar o número mínimo de repetições;

**5.3.** Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

**5.4.** O candidato masculino deverá realizar no mínimo 30 (trinta) flexões completas, no tempo de 1 (um) minuto, para obter o APTO.

**5.5.** A candidata feminina deverá realizar no mínimo 20 (vinte) flexões completas, no tempo de 1 (um) minuto, para obter o APTO.

#### **6. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (SEXO MASCULINO)**

**6.1.** Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

**6.2.** Para ser considerado APTO o candidato deverá realizar 25 (vinte e cinco) flexões corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto.

**6.3.** Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

#### **7. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (SEXO FEMININO)**

**7.1.** Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé de frente para o avaliador. Ao comando de "em posição", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

**7.2.** Para ser considerada APTA a candidata deverá realizar 20 (vinte) flexões corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto.

**7.3.** Execução: Ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

#### **8. TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS) - EM PISTA LIVRE**

**8.1.** O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.000m (masculino) ou 1600m (feminino). O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão do teste emitido por sinal sonoro;

c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer no local até ser liberado pela comissão;

**8.2.** Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão de teste;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão de teste.

**8.3.** O candidato masculino deverá completar o percurso de 2.000m (dois mil), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o **APTO**. A não-execução da distância mínima eliminará o candidato.

**8.4.** A candidata feminina deverá completar o percurso de 1.600m (um mil e seiscentos), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o **APTO**. A não-execução da distância mínima eliminará a candidata.

**8.5.** Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo no teste de corrida.

**ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

#### **ANEXO I**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
1	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861
2	ALEX FELIX MONTES	300116304
3	ALZILENE BORGES LIRA	300038445
4	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	300116457
5	CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909
6	CLEBSON JACINTO BEZERRA	300137924
7	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	300087753
8	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	300087878
9	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	300093323

10	CRISTIANE LEITE SANTOS	300116494
11	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	300087740
12	DANIEL NUNES DA SILVA	300060533
13	DERICKÉ DA SILVA GAMA	300097837
14	EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603
15	FABIO HURTADO RIBEIRO	300097608
16	FABIOLA DA SILVA MATOS	300088358
17	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	300060531
18	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	300088304
19	FRANCIMAR MORAIS MALAQUIAS	300116601
20	FRANCISCO DA SILVA TOME	300098883
21	GENIVALDO SANTOS SILVA	300093366
22	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	300098879
23	ILSON SOLIS DUARTE	300099971
24	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	300140273
25	JÂNIO ALVES FREITAS	300093971
26	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	300087882
27	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173
28	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	300093165
29	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	300140278
30	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	300088237
31	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	300140279
32	JOSUÉ NUNES DO NASCIMENTO	300087831
33	LAERCIO DOS SANTOS	300088411
34	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	300037847
35	LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837
36	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076
37	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826
38	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	300118623
39	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	300116373
40	PAULO SOARES FARFAN	300042989
41	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243
42	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	300140210
43	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071
44	ROMILDO GOMES	300060496
45	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	300120893
46	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	300060700
47	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	300065881
48	VÂNIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247
49	VIVIAN PENA SALVATERRA	300087920

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Homologação das inscrições e convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	18/ 06/2021
Realização do TAF	28 e 29/ 07/2021
Resultado Final do TAF	03/ 08/2021
Prazo para matrícula no II CIAP	04/ a 08/08/2021
Homologação das matrículas e convocação para o curso	10/ 08/2021
Realização do II CIAP	16 a 24/ 08/2021
Publicação Final do Aprovados e Classificação	31/ 08/2021

Protocolo 0018719069

Portaria nº 552 de 05 de março de 2021

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo SEI ID ( 0033.019888/2020-29), noticiando suposto assédio moral contra servidor, cometido por **C.M.T.**

**CONSIDERANDO** a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** Sindicância Administrativa Investigativa a fim de apurar os fatos acima descritos.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**Art. 2º DESIGNAR** a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, **EBENÉZER MOREIRA BORGES**, matrícula 300140719; **ELTON LIBANIO WREGE**, matrícula 300148756; **MICHEL DE ARAUJO SILVA** matrícula, 300137046; e **MÔNICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, matrícula nº 300.115.6306, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016606370

**Secretaria de Estado da Justiça**

Portaria de férias nº 575 de 08 de junho de 2021.

**O(A) Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/05/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300093153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/21 a 30/05/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC493

Portaria nº 1770 de 16 de junho de 2021

**A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará-Mirim (USAGUM)** conforme Memorando nº 11 (0018610445) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 181/PGE-2021 - A empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.612/0001-00.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I** – Antônio Afonso Barbosa

Matrícula 300117265

**II** – Lindomar Medeiros da Silva

Matrícula 300097646

**III**– Ney Fabricio de Oliveira

Matrícula 300117208

**IV**– Ilson Solis Duarte

Matrícula 300099971

**V**– Gleyson Cesar Dantas

Matrícula 300060886

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

**I** – Damison Araújo da Silva

(Fiscal) Matrícula 300087740

**II** - Floriano Belarmino da Silva

(suplente) Matrícula 300116512

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1162/2018/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 888, DE 25/03/2020 (ID 0010834528)

Porto Velho, 16 de maio de 2021.

Protocolo 0018628491

Portaria nº 1806 de 18 de junho de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos da Portaria nº. 888, datada de 25/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, das unidades prisionais de Cacoal, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 02/SEJUS-2018, executados pela empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Cacoal CNPJ: 04395067000123.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - Gilberto Santos de Andrade**

Matrícula nº 300.117.762

**II - Wyrick Alonne Vasconcelos Canto**

Matrícula nº 300.088.303

**II - Elson José Alves Dos Santos Da Rocha**

Matrícula nº 300.129.661

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

**Leandro Nascimento Delgado,**

(Fiscal) Matrícula nº 300.065.896

**Marcela Ramalho de Souza**

(Suplente) Matrícula nº 300.117.153

**Art. 4º** - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira**, Matrícula 300.137.033 como **Gestora de Contrato**

**Art. 5º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1638/SEJUS-NCF.

**Art. 6º** - Esta Portaria temefeitos retroativos a 01 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto-Velho, 22 de Junho de 2021.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**  
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário  
Portaria nº. 888, de 25/03/2020

Protocolo 0018690815

## SESAU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**  
**Processo Nº 0036.390962/2020-94**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.390962/2020-94**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 127/2021/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Solução para Preservação de Órgãos e tecidos) para atender as necessidades e demandas da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET/SESAU-RO, em favor da empresa **CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: **90.108.283/0001-82**, vencedora do item (1), no valor de **R\$ 120.997,80 (cento e vinte mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0018594937 de 17 de junho de 2021 e DESPACHO/GAP/SUPEL 0018681398 de 21 de junho de 2021. Publique-se.

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0018708308

Portaria nº 2045 de 21 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.242716/2021-18, e Considerando teor do Memorando nº 35/2021/FHEMERON-ADMHEMOJIPA de 07 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **I Gerência Regional de Saúde - I GRS/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato, a partir de **01 de Julho de 2021**, para exercer suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON/JI-PARANA/RO**, o servidor **FERNANDO JHONNY GANTIER PACHECO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300046714, 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** – Fica o Servidor **Ciente** que terá que apresentar junto ao setor de **RH da I Gerência Regional de Saúde - I GRS/SESAU**, o cumprimento de sua carga horária na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON/JI-PARANA/RO**.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018709320

Portaria nº 2051 de 21 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.188544/2021-10 e Memorando nº 62/2021/SESAU-CPOP de 21 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **DESIGNAR**, a servidora **POLLYANA ROBERTA FREITAS**, ocupante do cargo de Enfermeiro/Chefe do Núcleo de Convênios, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

300098715, para responder interinamente em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 300134847, Coordenador de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018726364

## HB

Portaria nº 316 de 21 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-RADIO 0018691326 no Processo nº 0049.263393/2021-47;

### RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Jenilce Sales Mitouso**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300001754, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2021 a 30.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018726102

## JP II

Portaria nº 306 de 22 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando(0018318590), que consta no autos do processo n. 0050.235659/2021-22

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **Zuleide Aparecida Catanha Ribeiro, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300134873**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **15/05/2021 à 29/05/2021**, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **15/10/2021 à 29/10/2021**

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018734544

Portaria nº 303 de 21 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

### RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
<b>EFETIVOS</b>				
1.	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	300136411	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
2.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	300014854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
3.	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	300134877	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
4.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
5.	ANGELA DA SILVA FROTA	300136802	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
6.	ANTONIO OLIVEIRA MENDES	300021828	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	41
7.	APARECIDA SOUSA SILVA	300100933	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44

8.	BRUNO MARQUES DE LIMA	300156308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
9.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	300136350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
10.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
11.	CAYO CESAR CALIXTO MATIAS	300165256	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
12.	CLAUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXÃO	300102179	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
13.	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	300019907	AUX. DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
14.	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	300167703	MOTORISTA	36
15.	DEIVID JARDIM PEREIRA	300132740	MOTORISTA	42
16.	DENILSON CAVALHEIRO AMORA	300165028	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
17.	DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA	300169787	Motorista	12
18.	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO	300122587	MOTORISTA	36
19.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
20.	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
21.	ELISSON DA SILVA RODRIGUES	300165321	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	44
22.	EMERSON SOUZA FERREIRA	300169320	MOTORISTA	42
23.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	300134794	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
24.	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
25.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	300145083	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	42
26.	HADAD CARDOSO XAVIER	300016051	AUX. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	36
27.	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	300131294	MOTORISTA	42
28.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
29.	IRILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36
30.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
31.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
32.	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	36
33.	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	300136527	MOTORISTA	42
34.	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	300165795	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
35.	JORGE RODRIGUES DA SILVA	300014703	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
36.	JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA	300165252	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42

37.	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	300134820	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
38.	LEANDRO DE JESUS	300100332	ADMINISTRADOR	36
39.	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	300145145	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
40.	LEOMAR GOMES DA ROCHA	300165391	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
41.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	300014932	AUX. DE SERVICOS GERAIS	42
42.	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	300134282	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
43.	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300171648	MOTORISTA	42
44.	LUKAS PATRICK DA SILVA ARAUJO	300165815	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	25
45.	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	300131426	MOTORISTA	36
46.	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	300068952	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
47.	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	300014856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
48.	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	300063692	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
49.	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	300019177	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
50.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
51.	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	300023005	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
52.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	300015039	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
53.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	300022958	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
54.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
55.	MARIA ODETE SILVA DO NASCIMENTO	300017614	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
56.	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	300073808	MOTORISTA	41
57.	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	300016028	AUX ATIVIDADES ADMIN	44
58.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
59.	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	300156253	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
60.	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	300150959	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	24
61.	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	300073545	MOTORISTA	36
62.	MILTON FROTA DE LIRA	300154943	AUX. SERVIÇO GERAIS	42
63.	NATALIA SARMENTO POMPEU	300134839	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
64.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
65.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36

66.	PATRICIA BIET DE SOUSA	300134269	AGENTE ADMINISTRATIVO	26
67.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
68.	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	300044597	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
69.	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	300136727	MOTORISTA	36
70.	QUELE CRISTINA PAES MOTA	300167698	MOTORISTA	42
71.	RENATO SANTANA SOBRINHO	300171582	MOTORISTA	42
72.	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	300016220	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
73.	SAMUEL PEREIRA BRITO JÚNIOR	300165386	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	44
74.	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	300169318	MOTORISTA	42
75.	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	300160781	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
76.	SHIRLEY VILHENA SANTANA	300014936	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
77.	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	300132298	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
78.	VANDERLEI DE SOUZA LIMA	300167917	MOTORISTA	42
79.	VANDERSON DE CARVALHO	300165341	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
80.	VANDINELSON COELHO GALVÃO	300165342	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
81.	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	300014816	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
82.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
83.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
84.	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	300093177	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
85.	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	300011725	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVO	36
86.	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	300134840	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	6
87.	WALMIR PIEDADE DA SILVA	300137736	MOTORISTA	42
88.	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	300165344	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
89.	WESLEY DOS SANTOS LOPES	300169801	MOTORISTA	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018728082

Portaria nº 304 de 21 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	300154445	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	44
2.	ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	300141001	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
3.	BALBINA CHAVES DA SILVA	300138740	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
4.	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	300162439	MOTORISTA	36
5.	CACILDA SARAIVA DA COSTA	300050412	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
6.	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	300167919	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
7.	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	300136436	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
8.	ELIZEU LOPES DA SILVA	300137601	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
9.	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300138745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
10.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
11.	FRANCISLUCIA DA PAIXAO MENDES	300151674	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
12.	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	300139719	TEC. EM CONTABILIDADE	36
13.	JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	300170407	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
14.	LAILTON HUDSON SAMPAIO	300053086	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
15.	LÉA MAGARETH SILVA VIEIRA	300149521	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
16.	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	300150306	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
17.	LUCILA VIEIRA DA COSTA	300155790	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
18.	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
19.	MARIA DE NAZARE SOUZA MAIA	300154825	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
20.	MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	300147067	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
21.	MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS	300169467	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
22.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300169851	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
23.	MANOEL CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	300160583	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
24.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300151408	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
25.	NILA JOSE DE LIMA	300066220	AGENTE DE PORTARIA	44
26.	ONESIMO GUEDES FERRO	300150473	OP. DE MÁQUINA COPIADORA	42
27.	ORLANDO CARDOSO PEDROZA	300142869	MOTORISTA	42
28.	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300154453	AUX. DE ENFERMAGEM	42
29.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	44
30.	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	300141801	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
31.	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300150305	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
32.	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	300143650	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
33.	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	300136437	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
34.	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	300139834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018728156

**ERRATA**

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
<b>EFETIVOS</b>				
1.	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	300154900	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	20
2.	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	300096074	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
3.	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	300044457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40
4.	CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	40
5.	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	300127335	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	14
6.	EDNELSON LIMA AMARAL	300134818	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
7.	ERICA DA SILVA RODRIGUES	300124707	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
8.	FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	300155271	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
9.	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	300171894	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
10.	HELUANE AMORIM DA SILVA	300154864	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
11.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	300126874	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
12.	JESSICA GUIMARAES CARVALHO	300156203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
13.	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	300022554	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
14.	JULIO DA COSTA PINHEIRO	300166567	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
15.	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	300147004	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
16.	LIARA ADRIANA HOFFMANN	300044655	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
17.	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	300014923	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	32
18.	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	300014801	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
19.	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	300171011	AG EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
20.	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	300166576	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	16
21.	LEONARDO MARTINS CAVALCANTE	300171044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

22.	OTÁVIA DA SILVA RIOJAS	300166561	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
23.	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
24.	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	300169810	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
25.	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769	AUX. EM ENFERMAGEM	40
26.	RAIANE GIRARD MADEIRA	300170859	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
27.	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES	300167912	MOTORISTA	40
28.	SILVIO PEREIRA GUEDES	300022549	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
29.	THIAGO BORGES KONZEN	300134203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
30.	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	300136407	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
31.	VITORIA SARAY GUIMARÃES CARVALHO	300145463	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
32.	ZALIER MOURA DE JESUS	300017218	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
33.	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	300134873	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018727823

Portaria nº 300 de 18 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ANA LUCIA DOS SANTOS	300155266	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	40
2.	ANA RITA LOBATO RAMOS	300155492	AGENTE ADMINISTRATIVO	32
3.	CLAUDIO DE ARAUJO MAIO	300160218	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	40
4.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	16
5.	JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR	300144651	AUX. ADMINISTRATIVO	40
6.	LECY TORRES SANTANA	300170408	AGENTE ADMINISTRATIVA	10
7.	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	300160934	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	26
8.	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	300140042	AGENTE ADMINISTRATIVO	40
9.	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOZO BRAGA	300149193	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
10.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	300138741	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	32
11.	ORICELIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	300161269	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
12.	VANILDA GONÇALVES LOURENÇO	300137603	AGENTE ADMINISTRATIVO	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018667574

Portaria nº 301 de 18 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>MÉDICOS – EFETIVOS</b>						
1.	ADRIANA GUIMARAES DE FARIAS	300145351	NS	MED.REUMATOLOGISTA	24	
2.	AMANDA SILVA LACERDA	300135515	NS	CLINICO GERAL	114	
3.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107	NS	PSIQUIATRA	72	
4.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544	NS	UROLOGISTA	24	
5.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325	NS	ORTEPEDISTA	84	
6.	DANILO COSTA SHOCKNESS	300156999	NS	ORTOPEDISTA	36	
7.	DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO	300142824	NS	ONCOLOGISTA	36	
8.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232	NS	CIRURGIÃO GERAL	108	
9.	DIONES CLAUDINEI CAVALLI	300149494	NS	MED. PSIQUIATRA	60	
10.	ELZA GABRIELA BARROS PEREIRA	300132382	NS	MÉDICA	102	
11.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	NS	CIRUR. GERAL	96	
12.	ENNELY MENDONCA GUTZEIT	300147885	NS	ORTOPEDISTA	108	
13.	EVERTON SANTOS COQUEIRO	300146672	NS	ORTOPEDISTA	72	
14.	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO	300149262	NS	CIRUR. GERAL	36	
15.	FELIPE GOUVEIA STRAPARA	300169664	NS	ORTOPEDISTA	120	
16.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215	NS	ORTOPEDISTA	48	
17.	FERNANDO CERETTA	300039755	NS	NEFROLOGISTA	96	
18.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404	NS	CLÍNICA MÉDICA	96	
19.	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	300157046	NS	CIRURGIÃO GERAL	72	
20.	GABRIEL LONGUINI MOREIRA	300143313	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	18	
21.	GLAUCE ANNE CARDOSO	300098698	NS	INFECTOLOGISTA	96	
22.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652	NS	CIRURG. GERAL	96	
23.	HERIKA RANGEL FERREIRA	300092882	NS	ONCOLOGISTA	24	
24.	JACKSON PENA FELICIANO	300145592	NS	CIRURGIÃO GERAL	24	
25.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	102	
26.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150	NS	ORTOPEDISTA	12	

27.	MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES	300156996	NS	CIRUR. GERAL	24
28.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU NS	MÉDICA	108
29.	MILTON LUIZ MOREIRA	300014691	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	18
30.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC NS	ORTOPEDISTA	108
31.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101	NS	NEUROLOGISTA	36
32.	PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER	300068735	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	06
33.	POTTHYER VIEIRA ROCHA	300150296	NS	CIRUR.GERAL	12
34.	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	300131817	NS	CLINICO GERAL	24
35.	RAFAEL SEIJI KUBO	300143713	HB NS	RADIOLOGISTA	18
36.	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	300124996	NS	NEFROLOGISTA	96
37.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674	NS	CIRUR. VASCULAR	24
38.	RODRIGO FURTADO MIRANDA	300136708	NS	UROLOGISTA	48
39.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300162876	NS	ORTOPEDISTA	12
40.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082	NS	CLINICO GERAL	96
41.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017	NS	NEFROLOGISTA	84
42.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420	NS	CLINICO GERAL	105
43.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992	NS	CIRUR. GERAL	48
44.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638	NS	ORTOPEDISTA	36
45.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
46.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTAL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342	NS	NEFROLOGISTA	96

**MÉDICOS – EMERGENCIAIS**

47.	ADRIANA SILVA PONTES ARAÚJO	300166993	NS	CLINICO GERAL	54
48.	ADRIELLEN TAHINA DA SILVA REIS	300170714	NS	CLINICO GERAL	48
49.	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	300151236	NS	CIRURGIÃO GERAL	96
50.	ANA CARLA MORONG	300170863	NS	CLINICO GERAL	120
51.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885	NS	INTENSIVISTA	72
52.	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	300166527	NS	MÉDICO	96
53.	BETANIA MOREIRA GHISI	300168879	NS	CLÍNICO GERAL	72
54.	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	300169578	NS	ORTOPEDISTA	36
55.	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	300171383	NS	CLÍNICO GERAL	72
56.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	300169575	NS	ORTOPEDISTA	84
57.	DAIANE COPERCINI	300170715	NS	CLINICO GERAL	36
58.	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	300151311	NS	CIRUR. GERAL	36
59.	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	300151312	NS	CIRURGIÃO GERAL	78

60.	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	300170583	NS	MEDICA	30
61.	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	300170035	NS	CLINICO GERAL	72
62.	HENRIQUE VIANA XAVIER	300166073	NS	CLINICO GERAL	12
63.	FERNANDA SIMAO MARTINS	300168448	NS	CLINICO GERAL	108
64.	JEAN UCHOA DA COSTA	300161490	NS	INTENSIVISTA	36
65.	JOÃO FLAVIO FONTES ALMEIDA	300170970	NS	CLÍNICO GERAL	60
66.	JULIANO COLOMBO MENDES	300165618	NS	CLÍNICO GERAL	60
67.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300169825	NS	ORTOPEDISTA	48
68.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	300164296	NS	INTENSIVISTA	72
69.	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	300166100	NS	CLÍNICO GERAL	54
70.	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	300171608	NS	CIRUR. GERAL	108
71.	LUANA GALVÃO DE ALMEIDA LOPES	300165428	NS	CLINICO GERAL	60
72.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	108
73.	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	300171107	NS	CLINICO GERAL	24
74.	PAULA AZZI MELO ASSIS	300166977	NS	CLINICO GERAL	42
75.	SARAH AMANDA KUSTER SCHEREDER	300169651	NS	CLINICO GERAL	12
76.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018	NS	INTENSIVISTA	60
77.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018667585

Portaria nº 298 de 18 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR</b>						
1.	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	300123248		NS	FISIOTERAPEUTA	48
2.	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA	300164900	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	48
3.	ALINE REZIO DE MATOS	300121017	CEMETRON	NS	NUTRICIONISTA	18
4.	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	300057523		NS	ENFERMEIRO	120
5.	AINÁ BARBOSA FEITOSA	300133738		NS	PSICÓLOGO	36
6.	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA CORTEZ	300146770		NS	FONOAUDIÓLOGO	72
7.	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	300068771		NS	NUTRICIONISTA	120

8.	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	300165573	EMERGENCIAL	NM	ENFERMEIRO	24
9.	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	300165254		NS	FARMACÊUTICO	120
10.	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820		NS	ENFERMEIRO	108
11.	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	300166927	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	12
12.	CHARLISSON LESSA SOARES	300104859		NS	ENFERMEIRO	36
13.	DALILA CARLA RIBEIRO DE ARAUJO	300165453		NS	FISIOTERAPEUTA	48
14.	DARCIELE SILVA ALMEIDA	300151846		NS	ENFERMEIRO	12
15.	DANIELE FROTA DE SALES	300170902		NS	ENFERMEIRA	48
16.	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	300055801		NS	ENFERMEIRA	120
17.	DEBORA FERREIRA ALVES	300142742		NS	ENFERMEIRA	60
18.	EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	300131258		NS	PSICOLOGO	120
19.	ELAINE PEREIRA GOMES	300165798	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	96
20.	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	300036843		NS	PSICÓLOGO	06
21.	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	300056933		NS	BUCOMAXILO	24
22.	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	300134716		NS	FARMACÊUTICO	24
23.	ELIZABETH LUCAS DE AMORIM	300171439		NS	ASSISTENTE SOCIAL	120F
24.	ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS	300068932		NS	FONOAUDIÓLOGA	48
25.	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	300165458	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	96
26.	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	300165616	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	60
27.	ERNO DELMAR SCHEFFLER	300102201		NS	ASSISTENTE SOCIAL	42
28.	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	300094239		NS	BIOMÉDICO	36
29.	FRANCINEIDE VIRGOLINO AZEVEDO	300166388	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	42
30.	FRANCIONE PARIZ	300099401		NS	FARMACÊUTICO	60
31.	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	300166198		NS	ENFERMEIRO	24
32.	GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONÇA	300139154		NS	PSICOLOGO	18
33.	HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA	300162468		NS	ENFERMEIRA	48
34.	HERIC MAIA GOMES	300170870		NS	ENFERMEIRO	12
35.	IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS	300166532	EMERGENCIAL	NS	ASSISTENTE SOCIAL	12
36.	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	300123239		NS	FISIOTERAPEUTA	24
37.	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	300165655	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	96
38.	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	300165274	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	12
39.	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	300169900		NS	ASSISTENTE SOCIAL	114
40.	JACKSON BREDÁ	300108558		NS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	48

41.	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	300169831	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	72
42.	JANAINA BRITO OLIVEIRA	300096917		NS	NUTRICIONISTA	120
43.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001		NS	ENFERMEIRO	36
44.	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	300171531	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	48
45.	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	300166465	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	96
46.	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	300165845	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	36
47.	JOAO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	300165703	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	84
48.	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	300094298		NS	ENFERMEIRO	120
49.	JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS	300156551		NS	ENFERMEIRO	48
50.	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	300125844		NS	ENFERMEIRO	48
51.	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	300100581		NS	NUTRICIONISTA	120
52.	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770		NS	ENFERMEIRO	84
53.	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	300156468		NS	ENFERMEIRA	36
54.	KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES	300093032		NS	ASSISTENTE SOCIAL	12
55.	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	300165331	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	60
56.	KENIA RIBEIRO MARINHO	300156616		NS	ENFERMEIRA	60
57.	KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES	300131350		NS	NUTRICIONISTA	72
58.	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	300165348	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	84
59.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	300149703		NS	ENFERMEIRO	120
60.	LAWRENCY JEAN GORAYBE DE MELLO	300055774		NS	BUCO MAXILO	24
61.	LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS FAGUNDES	300151319		NS		48
62.	LETICIA PIANISSOLA	300104483		NS	PSICÓLOGA	72
63.	LUCIO FIGHERA	300105743		NS	ENFERMEIRO	120
64.	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	300147038	EMERGENCIAL	NM	ENFERMEIRA	36
65.	MARIA CLEDINA DA SILVA	300101179		NS	ASSISTENTE SOCIAL	54
66.	MARIA GONÇALVES DA SILVA	300124704		NS	FISIOTERAPEUTA	72
67.	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	300131471		NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
68.	MARIA JOSE DE SOUZA SARAIVA	300166459		NS	BIOMÉDICO	60
69.	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	300165236	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	102
70.	MARIANA RODRIGUES GONDIM	300155400		NS	ENFERMEIRA	96
71.	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	300138598		NS	PSICÓLOGO	54
72.	MANUEL JOSÉ VIEIRA DE LIMA JUNIOR	300165516		NS	FISIOTERAPEUTA	96
73.	MAURICIO DA COSTA SOARES	300070783		NS	BUCO MAXILO	72
74.	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	300143397		NS	ENFERMEIRO	120

75.	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	300134843	NS	ENFERMEIRA	120	
76.	MIRELLA AKYKO PEREIRA TAKAMURA	300093010	NS	ENFERMEIRA	24	
77.	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	300162498	NS	ENFERMEIRA	84	
78.	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	300126202	NS	BUCO MAXILO	24	
79.	MONNIC PARENTE DE ALENCAR	300165438	NS	ENFERMEIRA	12	
80.	NATALI MACIEL SILVA	300149767	NS	ENFERMEIRO	120	
81.	NAYARA PRISCILA CARVALHO ALMEIDA	300171883	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	06
82.	NELSI MAUS	300063593	NS	ENFERMEIRA	120	
83.	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	300068777	NS	NUTRICIONISTA	120	
84.	NUBIA SOUZA CORREIA	300145197	NS	ENFERMEIRA	36	
85.	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	300101686	NS	ASSISTENTE SOCIAL	66	
86.	PAMELA CRISTINA SOUZA PERES	300171580	NS	ENFERMEIRO	48	
87.	PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES	300133186	NS	FONOAUDIÓLOGA	120	
88.	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	300166781	EMERGENCIAL	NS	FONOAUDIÓLOGO	60
89.	PATRICIA RODRIGUES GUIMARAES	300171603	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	24
90.	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	300077746	NS	ENFERMEIRO	84	
91.	PAULO ROBERTO MARTINS	300061119	NS	BUCO MAXILO	24	
92.	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	300141451	NS	FONOAUDIÓLOGA	36	
93.	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	300148254	NS	ENFERMEIRA	48	
94.	RAYANNE LIMA GALVAO	300165440	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	72
95.	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841	NS	NUTRICIONISTA	120	
96.	ROGERIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	300165699	NS	ENFERMEIRO	12	
97.	RONILSON CAMPOS DE LIMA	300134841	NS	ENFERMEIRO	120	
98.	SAMUEL MARQUES SOARES	300137104	NS	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	120	
99.	SANDRA MONTEIRO	300166675	NS	NUTRICIONISTA	60	
100.	SARANA DOS SANTOS MATOS	300165388	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	108
101.	SAULO GUIMARAES BELO	300132720	NS	FARMACÊUTICO	60	
102.	SIRLENE JESUS DOS SANTOS	300166537	NS	NUTRICIONISTA	36	
103.	TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	300135781	NS	ENFERMEIRA	48	
104.	TAMIRES BRITO PEREIRA	300165728	NS	ENFERMEIRO	12	
105.	TANIA GUEDES DE OLIVEIRA	300166617	EMERGENCIAL	NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
106.	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	300165338	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	71
107.	TAIANE BATISTA MARTINS	300126406	NS	NUTRICIONISTA	12	
108.	TELMA BELLEZA MATOS	300169985	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	48

109.	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	300166620	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	120
110.	THAIS DE ARAUJO RODRIGUES	300145090		NS	ENFERMEIRA	120
111.	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	300125625		NS	ENFERMEIRA	24
112.	THAISA SANTANA NEVES	300171533		NS	ENFERMEIRO	24
113.	VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	300171606		NS	ENFERMEIRA	18
114.	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	300155308		NS	ASSISTENTE SOCIAL	12
<b>EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO</b>						
115.	ADNEIA DA SILVA CHAVES	300131125		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
116.	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	300142795		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
117.	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	300169557	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
118.	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	300145130		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
119.	ALLAN GOMES LINS	300146591		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
120.	ADRIANA REGINA CORDEIRO	300099549		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
121.	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
122.	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	300145730		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
123.	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	300136961		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
124.	ANDREIA PAULA CORDEIRO	300103779		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
125.	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	300046427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
126.	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA	300143306		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
127.	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
128.	AURILENE MACEDA DE SOUSA	300046712		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
129.	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	300100159		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
130.	BRUNA DE SOUZA INÊS	300170946	EMERGENCIAL	NM	TÉC. EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA	48
131.	BRUNA BRASIL DE SOUZA	300143156			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
132.	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
133.	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
134.	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	300094006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
135.	CLAYTON CARLOS DA SILVA	300171553		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
136.	DAIANE FERREIRA DA SILVA	300145636		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
137.	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	300143294		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
138.	DANIELE ALVES DE SOUZA	300166854	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
139.	DAYANE GONÇALVES TRINDADE	300073776		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
140.	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	300143252		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
141.	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	300146777		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

142.	DIANE QUELE MENDES FIALHO	300166455	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
143.	DIENE SILVA DE MELLO	300143524		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	84
144.	DIVINA DA SILVA LIMA	300166495	EMERGENCIAL	NM	TEC. DE LABORATORIO	24
145.	DJOELMA DA SILVA SANTOS	300147074		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
146.	DORLAMES MELGAR MACENO	300149488		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
147.	EDIVANE BARROSO PASSOS ANGELO	300166913	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
148.	EDINA TANIA DOS SANTOS SOBRE	300142845		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
149.	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	300143617		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
150.	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
151.	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	300073438		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
152.	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	300165908	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
153.	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	300143613		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
154.	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	300143367		NM	TÉC. DE ENFERMAGEM	90
155.	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	300104477		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
156.	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	300103822		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
157.	ELVIS KLINGES MELO DAVILA	300149100		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
158.	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	300143255		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
159.	EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA	300145638		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
160.	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	300142898		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
161.	FERNANDA TAMIOSSO	300143595		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
162.	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	300160008		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
163.	FRANCINALVA AVANI BATISTA	300143427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
164.	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	300099472	HB	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
165.	FRANCILENE AVANI BATISTA	300143212		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
166.	FRANCISCA LINDALVA MELO D'AVILA	300002498		NM	TÉC. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	72
167.	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	300166466	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	30
168.	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	300143529		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
169.	FRANCISCO HERMES MATOS	300062626		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
170.	GABRIELE OLIVEIRA LIMA	300149071		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	84
171.	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	300144198		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
172.	GECE ROSA DA SILVA	300143371		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
173.	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	300093445		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
174.	GINA GUALUO RABBI	300052716		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
175.	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	300143290		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114

176.	GRACIELE DA SILVA LEO	300143270	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
177.	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	300142909	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
178.	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	300041565	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
179.	HELENA MARIA DE ARAUJO	300093023	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	66
180.	HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120
181.	IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTE	300018561	NM	TÉC. DE SERV. DE SAÚDE	120
182.	IVANETE BARBOSA DA SILVA	300099753	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
183.	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	300146674	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
184.	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	300138125	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
185.	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	300143632	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
186.	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	300143225	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
187.	JESSICA CORREIA MACIEL	300171149	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
188.	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	300156545	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
189.	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	300043640	NM	TÉC. EM SERV. SAÚDE	120
190.	JOSIANA DOS SANTOS GOES	300143573	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
191.	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	300149604	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
192.	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	300053462	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
193.	JOZIANE BARBOSA LIMA	300052815	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
194.	JULIANA FERREIRA LOPES	300143332	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
195.	JUSSARA JULIO DE ANDRADE	300145160	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	108
196.	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	300149418	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
197.	KATIA ALVES DA SILVA	300062850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35
198.	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	300143021	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
199.	LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO	300143045	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
200.	LAURA CARLA SANTOS MELO	300053565	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
201.	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
202.	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
203.	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	300166590	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
204.	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	300053236	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
205.	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
206.	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	300131808	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
207.	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	300143033	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
208.	LIDIANE VERAS DA SILVA	300143589	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	36

209.	LILIELEN PRADO DA SILVA	300132378	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
210.	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	300143320	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
211.	LINO RODRIGUES OGLIARI	300143035	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
212.	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	300143704	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
213.	LUCELIA LEMOS PANTOJA	300073361	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
214.	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	300147597	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
215.	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	300163353	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
216.	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	300143610	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	108
217.	MAIZE ALMEIDA LEITE	300143336	NM	TEC. EM NUTRI. E DIETETICA	72
218.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
219.	MARCELA PORTELA COSTA	300143375	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
220.	MARCELA GOMES PEREIRA	300169559	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
221.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300147007	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
222.	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	300034863	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
223.	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	300053737	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
224.	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	300100127	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
225.	MARIA DOS ANJOS CORREIA	300097146	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
226.	MARIA ESMERALDA CARDOSO	300166758	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
227.	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	300062391	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
228.	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA TRINDADE	300145266	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
229.	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	300038962	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
230.	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	300099831	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
231.	MARIA GORETE SANTANA SOUSA	300132263	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
232.	MARIA QUEILA FERREIRA BELO	300166876	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
233.	MARIA SERGIANE MAIA	300165577	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	108
234.	MARIANA DA SILVA COELHO	300143682	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
235.	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
236.	MARTINA RODRIGUES LOBATO	300143616	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06
237.	MAXILANE VAILANT DA SILVA	300162502	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
238.	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300143302	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
239.	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	300053512	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
240.	NEUSILENE LIMA VALE	300062441	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
241.	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	300144197	NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
242.	ODAIR FREITAS DA COSTA	300143166	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	60

243.	OZILMA RODRIGUES LEAO DE SOUZA	300034807	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
244.	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	300155302	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
245.	RAIANA BARBOSA DA SILVA	300143378	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
246.	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	300145285	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
247.	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	300154863	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
248.	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
249.	RAQUEL SOUZA COELHO	300143930	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
250.	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	300154890	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
251.	REJANE MENDES ALVES	300132064	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
252.	RENATA TEIXEIRA DE LIMA	300169555	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
253.	RONILSON DIAS DAS NEVES	300165275	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
254.	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	300146600	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
255.	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
256.	ROSILENE FIRMINO MAGNO	300104840	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
257.	ROSIMEIRE TORQUATO DE SOUZA	300099570	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
258.	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	300132316	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
259.	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	300104829	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
260.	SAMIA PEREIRA COSTA	300149793	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
261.	SAMIRA STEPHANOVICHI	300143386	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
262.	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	300053473	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
263.	SELMA ANTONIO DA SILVA	300166636	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
264.	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	300166109	EMERGENCIAL NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	120
265.	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
266.	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	300166682	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
267.	SILVIA SOUZA SILVA	300166635	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
268.	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	300123251	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
269.	SIMONE DA SILVA MARQUES	300093132	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
270.	SIMONE NEVES VELASQUE	300092762	NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
271.	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	300068574	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
272.	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	300145921	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
273.	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	300166725	EMERGENCIAL NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
274.	SUELEN DE SOUZA INES	300143607	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
275.	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

276.	TANIA CRISTINA CARDOSO	300145593	NM	TEC. EM LABORATÓRIO	60
277.	TATIANA FERREIRA BATISTA	300143389	NM	TEC. EM LABORATÓRIO	108
278.	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
279.	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	300145348	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
280.	THIAGO SILVA MARQUES	300143608	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
281.	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	300131601	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
282.	VANDERSON BORGES DAS NEVES	300149952	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
283.	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300143282	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
284.	VANEZA OLIVEIRA PANTA	300099799	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
285.	ZENAIDE MENEZES TORRES	300103737	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

**EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL**

286.	ANA PEREIRA DE ALENCAR	300034735	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
287.	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
288.	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
289.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300017140	NF	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	120
290.	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	300035211	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
291.	NAZARENA CARVALHO CUNHA	300028428	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
292.	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	300028245	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
293.	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
294.	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	300012037	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
295.	REGIANE COZER DA SILVA	300039737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
296.	RENILDA GONÇALVES	300028255	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
297.	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	300028257	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	108
298.	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	300034765	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
299.	ROZILDA GOMES RODRIGUES	300034865	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
300.	SIMONE BALDOINO DE OLIVEIRA	300053451	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018667509

## HICD

Portaria nº 170 de 18 de junho de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 32 (0017611196), constante no processo sei nº 0057.181096/2021-85

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Vanda Cristina Gomes dos Santos**, matrícula, **300155300**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.05.2021 a 30.05.2021** referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.10.2021 a 30.10.2021**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018674036

Portaria nº 169 de 17 de junho de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando, Memorando 46 (0018610192), HICD-GENF que consta nos autos do Processo nº. 0057.137766/2021-26

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Adriana Pereira dos Santos Nascimento**, matrícula nº 300162986, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerencia de Enfermagem-HICD-GENF, **17.05.2021 à 31.05.2021 e 01.06.21 à 15.06.2021** no período referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.02.2022 a 02.03.2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018642425

Portaria nº 166 de 15 de junho de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Memorando 10 (0018281029), constante no processo SEI nº 0057.232757/2021-48.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Nilson Antunes de Carvalho Júnior**, matrícula **300167650**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Almoxarifado/HICD, no período **01.06.2021 a 30.06.2021** referente ao exercício de **2021**, a qual ficará paraser usufruída de **01.06.2021 a 15.06.2021 e 16.12.2021 a 30.12.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018589769

## HRB

Portaria nº 43 de 19 de junho de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritit, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ATUALIZAR** o organograma do Hospital Regional de Buritit (HRB), subordinado a Secretaria de estado da Saúde - SESAU, pela criação e extinçãodos setores abaixo:

1	Criar
1.1	HRB-NFISIO Núcleo de Fisioterapia
1.2	HRB-SRAD Setor de Radiologia
2	Extinção
2.1	HRB-ASTEC Assessoria Técnica
2.2	HRB-CCIH Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
2.3	HRB-CRECERMS Comissão Recebimentos e Certificação de Materiais e Serviços
2.4	HRB-FISCON Fiscais de Contratos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Buritit, 21 de junho de 2021.

**JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**

Hospital Regional de Buritit

Diretor Geral

Protocolo 0018696089

## HRE

Portaria nº 26 de 21 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no **Memorando-Circular nº 12/2021/HRE-GRH**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE, e Considerando o Processo de nº **0059.245715/2021-57**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL de 2021**:

Servidor	Matricula	Cargo	Qtd Horas
<b>Nível Superior</b>			
Andresa do Nascimento Moreira	300171078	Médica Clínico Geral	24
Carlos Roberto Santos de Azevedo	300068902	Médico Pediatra	36
Eloina Paula de Mello	300100133	Médica Gineco-Obstetra	36
Geraldo Carvalho de Oliveira Junior	300142866	Médico Cirurgião Geral	72
Grace Monica Alvim Coelho	300131277	Médica Gineco-Obstetra	96
Josimar da Silva Monteiro	300134257	Farmacêutico / Bioquímico	72
Karina Arcela Costa Freire	300096669	Médica Pediatra	60
Katia Jesus de Carvalho Montessi	300123870	Assistente Social	120
Leila Raduan Rodrigues	300131941	Médica Clínico Geral	48
Luis Fernando Iwakura	300131943	Farmacêutico/ Bioquímico	96
Magali Rojas Tuesta de Araújo	300098961	Médica Gineco-Obstetra	12
Marcelo Medeiro Barros	300155401	Médico Clínico Geral	84
Marcello Roberto Ribeiro Rocha	300016596	Médico Clínico Geral	72
Maria Maryland de Santana	300062873	Enfermeira	24
Maryson da Silva Ribeiro	300070763	Médico Clínico Geral	120
Mariani Serafin Domingues da Silva	300166066	Enfermeira	120
Olga Liliansa Silva Furtado	300151784	Médica Pediatra	12
Patrícia da Silva Souza	300165763	Enfermeira	120
Priscila das Neves Amorim	300166070	Enfermeira	120
Raphael Lemos da Silva Araújo	300096041	Médico Clínico Geral	72
Raul dos Santos Aguirre	300104835	Enfermeiro	24
Silviani Barros da Silva	300093533	Enfermeira	60
Sophia Trovão de Carvalho	300069534	Médica Clínico Geral	12
<b>Nível Médio</b>			
Adson de Souza Almeida	300069336	Técnico em Radiologia	72
Ana Paula Gonçalves de Souza	300166071	Téc. em Enfermagem	120
Cirleide Silva da Costa	300100544	Técnica em Enfermagem	120
Eli Zenaide Alves da Silva	300100134	Téc. em Enfermagem	24
Izuleide Alves da Silva Ferreira	300068682	Técnica em Enfermagem	120
Jair Issler Botoni	300148757	Técnico em Radiologia	48
Jaira Almeida da Silva	300093855	Técnica em Enfermagem	120
Jaqueline Nunes da Silva	300150025	Técnica em Enfermagem	12
Maria Andreza da Silva	300151304	Técnica em Nutrição Dietética	120
Nivaldo Brandão dos Reis	300070714	Técnico em Radiologia	84
Sabrina Naje Ramos Cabral	300165856	Téc. em Enfermagem	96
Sandra Santos de Oliveira	300070762	Técnica em Enfermagem	48
Shirley Silva da Mota	300144423	Téc. em Laboratório	48

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

**Jose Donizete da Silva**

Diretor Geral - HRE

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Diretoria Executiva SESAU/RO, em substituição a servidora AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Portaria nº 1814 de 01 de junho de 2021

Protocolo 0018726883

**FHEMERON**

Portaria nº 191 de 21 de junho de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Abril de 2021**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora, **RITA DE CASSIA GUSMÃO DA FONSECA**, ENFERMEIRA, Matrícula **300038908**, do período de **01/09/2021 à 30/09/2021**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01/07/2021 à 30/07/2021**.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

**IOLANDA RODRIGUES MOREIRA**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0018719764

Portaria nº 190 de 21 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 07 de 15 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 11, no dia 18 de Janeiro de 2021, que designa a servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, TÉCNICA EDUCACIONAL NÍVEL 2, Matrícula nº300054694, como chefe da Coordenadoria de Administração e Finanças desta Fhemeron.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, a contar do dia 22 de Junho de 2021.

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018714805

Portaria nº 187 de 21 de junho de 2021

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, TÉCNICA EDUCACIONAL NÍVEL 2, Matrícula nº300054694, como Chefe pelo setor de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA** desta FHEMERON.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, a contar do dia 22 de junho de 2021.

**Publique-se.****Registre-se.****Cumpra-se.**

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018704443

Portaria nº 188 de 21 de junho de 2021

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **MARCOS REZENDE DE CASTRO**, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, Matrícula nº300037226, como responsável pelo setor de **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** desta FHEMERON.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, a contar do dia 22 de Junho de 2021.

**Publique-se.****Registre-se.****Cumpra-se.**

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018705074

Portaria nº 193 de 22 de junho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os colaboradores abaixo relacionados para compor a comissão a fim de acompanhar, analisar e emitir relatório técnico circunstanciado sobre a execução da prestação de serviços da **Empresa Medical - Empresa Especializada de forma contínua em Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, na Execução de Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, Ajuste, Qualificação Térmica e Certificação de Equipamentos (Capela de Fluxo Laminar), utilizado no processo produtivo em Banco de Sangue**, desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

**Thiago do Carmo Brasil**- Técnico em Laboratório -300143402;**Kelly Régia Vieira de Oliveira Gomes** - Biomédica - 300022390;**Helenilcen Dantas dos Santos** - Biomédica - 300137352;**Cleia de Souza Nunes**– Enfermeira - 300057514;Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**Eli de Souza Mussi** – Médico - 300077624;  
**Fabiana Cayres Lacerda** –Farmacêutico Bioquímico - 300055758;  
**Emanoel de Castro Eleotherio** –Farmacêutico - 3046218;  
**Idenice Guiomar Thomas** –Enfermeira - 300038839;  
**Evandro Vieira Gouveia** – Agente em Atividade Administrativa - 300068951;  
**Waldemar Musial Junior**– Farmacêutico - 2306300;  
**Carlos Augusto dos Santos** - Agente em Atividades Administrativas - Matrícula 300200838;  
**Jucelia Dias Franscoviaki**– Enfermeira - 300069386;  
**Fernando Cornélio Nogueira**- Agente em Atividades Administrativas - Matrícula 300159811;  
**Rita Maria Furtado Garbero** –Membro - Farmacêutico Bioquímico - 300009566;  
**Tochiuqui Nakanda kare** –Membro - Biomédico - 2345158;  
**Angelita Tomé Pereira** –Membro - Auxiliar de Serviços Gerais - 300017443;  
**Karla Pimenta Frigeri** – Membro - Farmacêutico - 300040929;  
**Leandro Borges Martignago** – Suplente - Enfermeiro - 300094132;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 de Janeiro de 2019. **Revogando-se** a Portaria nº 113/2019/FHEMERON-NRH.

**Registre-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Porto Velho, 22 de Junho de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
 PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018737453

## AGEVISA

Portaria nº 81 de 17 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente aos meses de **FEVEREIRO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	MARLON ALMEIDA CARVALHO	300172199	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**  
 Diretor Executivo

Protocolo 0018653829

Portaria nº 82 de 17 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente aos meses de **MARÇO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	MARLON ALMEIDA CARVALHO	300172199	18

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**  
 Diretor Executivo

Protocolo 0018654160

Portaria nº 83 de 17 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei

Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente aos meses de **ABRIL/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	MARLON ALMEIDA CARVALHO	300172199	24

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**

Diretor Executivo

Protocolo 0018656835

## SEDUC

### CONTRATO007/2021 CONSELHO ESCOLAR CAPITÃO CLÁUDIO

**CONTRATO Nº 07/Conselho Escolar Capitão Cláudio Manoel da Costa**

**ORDEM DE FORNECIMENTO 0017011808**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 29 mês de Março do ano de 2021 , o Conselho Escolar **CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA** doravante contratada , representada por **Vanderlei Varini dos Santos** , CPF: 363.081.881-15 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães** ,(brasileiro), CPF: **810.710.192-87**, residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Capitão Cláudio Manoel da Costa, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	2.115	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 12.859,20
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA, MATERIAL INOXIDAVEL ,CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	15	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 1.370,55
004	ALVEJANTE – ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SODIO.	LITRO	4.159	ALVEJAX	R\$ 1,76	R\$ 7.319,84
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 21.549,59</b>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 21.549,59** (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021 C/C Ata de Registro de Preço Nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/20201 C/C Ata de Registro de Preço nº 350/2020**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021 C/C Ata de Registro de Preço nº 350/2020**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021 C/C Ata de Registro de Preço nº 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva

do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10.662-3, agência 0102-3Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Edson de Almeida Magalhães</b> Contratado(a)	<b>Vanderlei Varini dos Santos</b> Presidente do Conselho Escolar
----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

1ª TESTEMUNHA Leidemar de Souza Moreira	2ª TESTEMUNHA Jorge Tapudima
--------------------------------------------	---------------------------------

Protocolo 0017011717

### EXTRATO

#### EXTRATO 1983 DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AVANÇADO JUNTOS

CONTRATADA: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ/MF Nº: **32.053.182/0001-55**.

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores:

Item - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23

Valor total contratado **R\$ 120,00**

Valor Realinhado **R\$ 141,15**

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.036391/2021-15

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante

**Oscar de Oliveira Porto**

Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0018716376

### CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR FLORA CALHEIROS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Profª Flora Calheiros Cotrin****ORDEM DE FORNECIMENTO 0017137465**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 05 mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar **PROFESSORA FLORA CALHEIROS COTRIN** doravante contratada, representada por: **Francisco Leonilson Carlos de Souza**, RG n.º: 121.203-16, CPF: 580.203.142-53, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Tais Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profª Flora Calheiros Cotrin, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UNIDADE	1.500	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$ 9.690,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 9.690,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

O valor desta contratação é de **R\$ 9.690,00** (Nove Mil e Seiscentos e Noventa Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 13.920-3, agência 0102-3 Banco do Brasil.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Tais Souza da Silva</b> Contratado(a)	<b>Francisco Leonilson Carlos de Souza</b> Presidente do Conselho Escolar
---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

1ª TESTEMUNHA Maria Luciene Chaves Noronha	2ª TESTEMUNHA Maria Valdecy Alves Granjeiros
-----------------------------------------------	-------------------------------------------------

Protocolo 0017131262

## CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR FLORA CALHEIROS

CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar Profª Flora Calheiros Cotrin

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017138696

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 05 mês de Abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA FLORA CALHEIROS COTRIN** doravante contratada , representada por: **Francisco Leonilson Carlos de Souza** , RG n.º: 121.203-16 , CPF: 580.203.142-53 , e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** ,CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55 , estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza** ,(brasileiro),CPF: **688.374.372-34** ,residente e domiciliado Rua: Carlos Gomes , Nº 1901 , Bairro: São Cristóvão , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profª Flora Calheiros Cotrin, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UNIDADE	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 120,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

na conta nºCC: 13.920-3 , agência 0102-3Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Damião Cavalcante de Souza</b> Contratado(a)	<b>Francisco Leonilson Carlos de Souza</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Maria Luciene Chaves Noronha	2ª TESTEMUNHA Maria Valdecy Alves Granjeiros

Protocolo 0017132042

### CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR FLORA CALHEIROS

**CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar Profª Flora Calheiros Cotrin**

**ORDEM DE FORNECIMENTO 0017139113**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 05 mês de Abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA FLORA CALHEIROS COTRIN** doravante contratada , representada por: **Francisco Leonilson Carlos de Souza** , RG n.º: 121.203-16 , CPF: 580.203.142-53 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08 , estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexsander Alves Guimarães** ,(brasileiro), CPF: **981.741.777-87** , residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro , Jí-Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profª Flora Calheiros Cotrin, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
001	FRASCO SPRAY – BORRIFADOR ,MATERIAL PLASTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR ,CAPACIDADE ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UNID	4	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28

003	SABONETE LIQUIDO – SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS PERFUMADO.	LITRO	3.014	ALLCL EAN	R\$ 2,47	R\$ 7.444,58
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 7.472,86</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 7.472,86** (Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021 .

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 13.920-3 , agência 0102-3Banco do Brasil.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Alexsander Alves Guimarães</b> Contratado(a)	<b>Francisco Leonilson Carlos de Souza</b> Presidente do Conselho Escolar
----------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

1ª TESTEMUNHA Maria Luciene Chaves Noronha	2ª TESTEMUNHA Maria Valdecy Alves Granjeiros
-----------------------------------------------	-------------------------------------------------

## CONTRATO006/2021 CONSELHO ESCOLAR FLORA CALHEIROS

CONTRATO Nº 06/Conselho Escolar Profª Flora Calheiros Cotrin

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017141026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 05 mês de Abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA FLORA CALHEIROS COTRIN** doravante contratada , representada por: **Francisco Leonilson Carlos de Souza** , RG n.º: 121.203-16 , CPF: 580.203.142-53 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36 , estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães** , (brasileiro),CPF: **810.710.192-87** ,residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profª Flora Calheiros Cotrin, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,ESPESSANTE ,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	3.089	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 18.781,12
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA,MATERIAL INOXIDAVEL ,CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	29	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 2.649,73
004	ALVEJANTE – ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SODIO.	LITRO	10.760	ALVEJAX	R\$ 1,76	R\$ 18.937,60
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 40.368,45</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 40.368,45** (Quarenta Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 - nº 001/2021 .

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020 - nº 001/2021**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020 - nº 001/2021**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2021 - nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 13.920-3 , agência 0102-3Banco do Brasil.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Edson de Almeida Magalhães</b> Contratado(a)	<b>Francisco Leonilson Carlos de Souza</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Maria Luciene Chaves Noronha	2ª TESTEMUNHA Maria Valdecy Alves Granjeiros

Protocolo 0017135907

## CONTRATO007/2021 CONSELHO ESCOLAR FLORA CALHEIROS COTRIN

## CONTRATO Nº 07/Conselho Escolar Profª Flora Calheiros Cotrin

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0017446687

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 19 mês de abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA FLORA CALHEIROS COTRIN** doravante contratada , representada por: **Francisco Leonilson Carlos de Souza** , RG n.º: 121.203-16 , CPF: 580.203.142-53 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08 , estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexsander Alves Guimarães** ,(brasileiro), CPF: **981.741.777-87** , residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro , Jí-Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Profª Flora Calheiros Cotrin, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
002	ALCOOL LIQUIDO 70% - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DESCARTAVEL, LACRADO. QUE PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO CONTEUDO.	LITRO	674	NEWDR ROP	R\$ 4,65	R\$ 3.134,10
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 3.134,10</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 3.134,10** (Três Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Dez centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021 .

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrealizável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 13.920-3, agência 0102-3Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Alexsander Alves Guimarães</b> Contratado(a)	<b>Francisco Leonilson Carlos de Souza</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA <b>Maria Luciene Chaves Noronha</b>	2ª TESTEMUNHA <b>Maria Valdecy Alves Granjeiros</b>

Protocolo 0017446296

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Wullas Lucio dos Santos CNPJ Nº: 33.258.853/0001-87, para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica no elemento de despesa 33.90.39.99 no valor total estimado de R\$ 700,00 (setecentos reais), para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 21 de junho de 2021.

**Creuza Melo de Oliveira Gois**

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula: 300106908

CPF:046.972.764-00

**Danielli Perboni Campos**

Presidente do Conselho Escolar

Matricula: 300051618

CPF:632.458.762-00

Protocolo 0018715738

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0020.292226/2019-15**INTERESSADOS:** CAIQUE SANTANA BRITO .**VALOR:** R\$ 1.625,00( Um mil seiscentos e vinte e cinco reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 537 (0017582002) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) CAIQUE SANTANA BRITO . com base no Parecer 537 (0017582002) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018562512

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.163997/2021-22**INTERESSADOS:** VALDES AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO.**VALOR:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 724 (0018453324) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) VALDES AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO. com base no Parecer 724 (0018453324) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018492524

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.196305/2021-22**INTERESSADOS:** WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS**VALOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 721 (0018443414) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS com base no Parecer 721 (0018443414) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

**TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO CONTRATO Nº01/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores.

Item -suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320altura, 250 mm largura, 130mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23x23

Valor contratado R\$ 24,00 - Valor Realinhado R\$ 28,23

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15

PROCESSO:0029.034340/2021-59

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº350/2020

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021

ASSINAM:

MARILDA ANA DE MELO

Presidente do Conselho Escolar

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante / Contratada

Seringueiras, 21 de junho de 2021.

Protocolo 0018726205

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PARTES:

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM DE LIMA AVELINO **E CONTRATADA A EMPRESA:** Dental Rondônia Comercio De Produtos Para Saúde Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$141,15(cento quarenta um reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:**33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 19.526,56** (dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04236, de 01/12/2020 (ID 0014680577).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.270348/2020-04

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar

Damião Cavalcante de Souza

Representante Legal

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

Protocolo 0018727339

**CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR ARAUJO LIMA****CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Gov. Araújo Lima****ORDEM DE FORNECIMENTO 0017155586**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GOV. ARAÚJO LIMA/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 05 mês de abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **Gov. Araújo Lima** doravante contratada , representada por **Dione Martins Magalhães** , RG n.º: 540838 , CPF: 590.588.462-53 , e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP** ,CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **Taís Souza da Silva**,(brasileira),CPF: **026.057.272-11** ,residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás , Nº 146 , Bairro: São Pedro , Ji – Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados

diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Gov. Araújo Lima, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UNIDADE	934	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$ 6.033,64
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 6.033,64</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 6.033,64** (Seis Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 18.837-9, agência: 3231-XBanco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes

contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Tais Souza da Silva</b> Contratado(a)	<b>Dione Martins Magalhães</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Debiane C, S. Gonçalves	2ª TESTEMUNHA Lucia Nunes de Souza

Protocolo 0017143428

### CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR ARAUJO LIMA

**CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar Gov. Araújo Lima**

**ORDEM DE FORNECIMENTO 0017155817**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GOV. ARAÚJO LIMA/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 05 mês de abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **Gov. Araújo Lima** doravante contratada , representada por **Dione Martins Magalhães** , RG n.º: 540838 , CPF: 590.588.462-53 , e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** , CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza** , (brasileiro), CPF: 688.374.372-34 , residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes , Nº 1901 , Bairro: São Cristóvão , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Gov. Araújo Lima , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
016	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UNID	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 120,00</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 18.837-9 , agência: 3231-XBanco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Damião Cavalcante de Souza</b> Contratado(a)	<b>Dione Martins Magalhães</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Debiane C. S. Gonçalves	2ª TESTEMUNHA Lucia Nunes de Souza

Protocolo 0017144980

#### EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO (0018724318) / CONTRATO Nº 005/2021

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTANCREDO DE ALMEIDANEVES ,

**CONTRATADA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55.

**CLÁUSULA ALTERADA:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo a seguinte iteme valor SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320MM ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDA DE UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23-

**Valor contratado :** (R\$ 24,00 poritem),R\$120,00 (cento e vinte reais).

**Valor Realinhado:** (R\$ 28,23 poritem),R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**VALOR:**R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

**PROCESSO:** 0029.030110/2021-11

**VIGÊNCIA:**5 meses

Cerejeiras,21 deJunho de2021.

**SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA**

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

**DAMIÃOCAVALCANTE DE SOUZA**

CPF 688.374.372-34

Representante/Contratada

Protocolo 0018725434

Portaria nº 3664 de 21 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.55 (0018618472) SEDUC-NGD (0018660485) Processo nº 0029.257966/2021-31

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de**01/06/2021**, o(a) servidor(a)**MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO**, matrícula **300073812** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível -II da função de Secretária Escolar daE.E.E.F.M Getúlio Vargas, **Tipologia 03** localizada no Município dePorto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Protocolo 0018701072

Portaria nº 3665 de 21 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.55 (0018618472) SEDUC-NGD (0018660485) Processo nº 0029.257966/2021-31.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **JOICE MORAES CORREIA**, matrícula **300117490**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível -II para exercer a função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M Getúlio Vargas, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018701219

Portaria nº 3673 de 21 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 63 (0018612118)(SEDUC-NGD (0018687379) Processo nº 0029.254907/2021-10.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **15/06/2021**, o(a) servidor(a) **ELISABETE DA SILVA BORGES**, matrícula Nº **.300023705**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, Unidade IX, **Tipologia 03** localizada no Município de Cacoal /RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018705555

Portaria nº 3674 de 21 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0018612847) SEDUC-NGD (0018651368) Processo nº 0029.257467/2021-44.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **CIDERLI SANTANA SOUZA**, matrícula Nº.**300007335**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Olga Dellaia, Tipologia 03 localizada no Município de Jaru/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018707118

Portaria nº 3678 de 21 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0018516036) SEDUC-NGD (0018652382) Processo nº 0029.249584/2021-34.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **10/06/2021**, o(a) servidor(a) **JUDICHAEL RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula Nº.**300110069**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor da EEEFM MATO GROSSO, **Tipologia 03** localizada no Município de **município de Monte Negro/RO, SEDUC-CRE Ariquemes/RO .**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018711198

Portaria nº 3679 de 21 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0018516036) SEDUC-NGD (0018652382) Processo nº 0029.249584/2021-34.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **10/06/2021**, o(a) servidor(a) **MARINEIDE RODRIGUES**, matrícula Nº. **300050723**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEFM MATO GROSSO, **Tipologia 03** localizada no Município de **município de Monte Negro/RO, SEDUC-CRE Ariquemes/RO** .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018711369

Portaria nº 3639 de 17 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº20 (0018586600) SEDUC-NGD (0018631309) Processo nº 0029.255904/2021-95.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de **31/05/2021**, o(a) servidor(a) **ARACI TEODORO DA COSTA**, matrícula Nº**300019150**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível -I da função de Secretária Escolar do CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, Tipologia 01 localizada no Município de Pimenta Bueno/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018664053

#### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F SÃO FRANCISCO COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, COMO CONTRATADA, REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, O Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco, CNPJ: 00.742.699/0001-65, situado a Rua das Flores, nº 618, Bairro São Francisco, Cep: 76.908-119, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Deuzenir Ferreira, CPF nº 486.174.312-53, RG nº 541603 SSP/RO e a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, com sede na Rua Carlos Gomes No 1901 – São Cristovão em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, Portador do CPF Nº688.374.372-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristovão – Porto Velho RO, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 480,00** ( Quatrocentos e oitenta reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2021, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, Disponibilização: 09/04/2021, Publicação: 09/04/2021, e Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (0018381200), que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DO VALOR: O valor do presente acréscimo é de **R\$ 90,11**, (Noventa reais e onze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, (SEI/ABC - 0017783292) que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 18.77% (onze e setenta e seis dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Deste modo, o valor global do Contrato nº004/2021 que era de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) passa a ser de R\$ 570,11 (Quinhentos e setenta reais e onze centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 04/2021 assinado pelas partes em 30 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná - RO, de 21 de junho de 2021.

**DEUZENIR FERREIRA**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

CONTRATADA

NELMA MARTINS DE MELO

CPF: 715.090.622-20

TESTEMUNHA

FABIO DE CASTRO DIAS

CPF:878.968.422-20

TESTEMUNHA

Protocolo 0018728526

#### AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa MARCELO RIBEIRO DE JESUS, CNPJ: 18.797.715/0001-82, a executar no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, o Serviço de Reparo e Manutenção das Salas de Aulas (Salas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9): com manutenção dos forros de madeira e pvc; reparo nas portas, portais, fechaduras e dobradiças; manutenção e reparo dos acabamentos da parede em madeira; reparo e manutenção nas calhas de esgotamento de água das salas de aula, a partir de 21/06/2021, no valor total estimado de R\$ 7.710,00 (Sete mil e setecentos e dez reais).

Rolim de Moura/RO, 21 de Junho de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018728850

## ERRATA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica a cláusula primeira do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº07/SEDUC-2021 (0017419369) celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de um lado, e de outro, a Prefeitura Municipal de Buritituba/RO, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Nº	SERVIDORES MUNICIPAIS	C/ H	MARÍCULA	CARGO/ HABILIT.	LOTAÇÃO NO ESTADO
1	Reovaldo de Campos	40	1122-1	MATEMATICA	EEEF Pedro Mendes Cardoso
2	Renato Simão Gaede	40	1004-1	MATEMÁTICA	EEEFM Maria de Abreu Bianco
3	Kátia Piffer Bosisio	40	143-1	MATEMÁTICA	EEEFM Maria de Abreu Bianco

TOTAL / C.H

120

Leia-se:

Nº	SERVIDORES MUNICIPAIS	C/ H	MARÍCULA	CARGO/ HABILIT.	LOTAÇÃO NO ESTADO
1	Catiane Nogueira Pereira	40	1122-1	PEDAGOGA	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO
2	Reovaldo de Campos	40	1004-1	MATEMÁTICA	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO
3	Renato Simão Gaede	20	2033-1	MATEMÁTICA	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO
4	Kátia Piffer Bosisio	20	143-1	MATEMÁTICA	EEEFM PROFª. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

TOTAL / HORAS

120

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO  
Procurador do Estado de Rondônia

Protocolo 0018702405

Portaria nº 3668 de 21 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.047734/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste, CNPJ nº 26.598.238/0001-54, Presidente do Conselho Gestor, Adjalma Rocha de Souza, CPF: 289.434.172-68, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.90.30 – R\$ 17.204,40 (dezessete mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) e Elemento de despesas nº 33.90.39 – R\$ 12.795,60 (doze mil, setecentos noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018702597

#### TERMO ADITIVO

#### ERRATA DO CONTRATO Nº 05/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, CNPJ:00.795.750/0001-05, situado a Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel, Cep: 76.964-062./RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Terumi Sonia Sostena, CPF nº 203.374.852-91, RG nº 58.876.036-5 SSP/SP e a empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para SaúdeEireli, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1901 Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, portadora do RG nº 341460 SSP/AC e CPF nº 688.374.372-34, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-01** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2021 e Nº 01/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da **pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Bernardo Guimarães, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0018649173	07/ 07/2021

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 141,15 (Cento e quarenta e um reais e quinze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrealizável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 9.199-5, agência 1.179-7 Banco do Brasil.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

_____ Damião Cavalcante de Souza/ Contratada	_____ Terumi Sonia Sostena / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
_____ Jefferson Rodrigues Sartori e CPF 706.266.932-68	_____ Valdiceia Soares Campos e CPF 939.000.152-87

Cacoal, 17 de junho de 2021.

Protocolo 0018649454

#### AVISO

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, localizado na Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, inscrito no CNPJ sob n.º. 84.650.894/0001-55, através da sua Comissão de Licitação sob a presidência do Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI reprogramado de 2020 para 2021, e que tem por objetivo a aquisição de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL**, no elemento de despesa 33.90.30, Modalidade: **CARTA CONVITE Nº. 006/2021/C.E. Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, data: 29 DE JUNHO DE 2021. Horário de início: 10h00min, Tipo: MENOR PREÇO**, Regime de contratação: **PREÇO POR ÍTEM, Valor estimado R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, local: E.E.E.F.M. CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.263596/2021-71, informações pelo e-mail institucional: [aluizioferreira@seduc.ro.gov.br](mailto:aluizioferreira@seduc.ro.gov.br), ou pelo telefone 3442-9431 ou 3442-7167, (69) 98436-4077, das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rolim de moura, 22 de junho de 2021.

**GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018734214

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

PARTES:

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM DE LIMA AVELINO E **CONTRATADA** A EMPRESA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$4.534,92(quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:

**33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 19.526,56** (dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04236, de 01/12/2020 (ID 0014680577).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO N° 0029.270348/2020-04**

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar

Thais Souza da Silva

Representante Legal

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

Protocolo 0018733469

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.201579/2021-41

**INTERESSADOS:** GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA e WALMINALDO DE FREITAS NEVES

**VALOR:** R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 716 (0018432297) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores **GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA e WALMINALDO DE FREITAS NEVES** com base no Parecer 716 (0018432297) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018565160

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.202655/2021-35

**INTERESSADOS:** VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS e ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO

**VALOR:** R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 730 (0018464556) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores **VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS e ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO** com base no Parecer 730 (0018464556) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018626344

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.448719/2018-47

**INTERESSADOS:** IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, SALOMÃO AYRTON DO NASCIMENTO, JADSON SOUZA DE MELO

**VALOR:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 581 (5620704) e Despacho SEDUC-CI (0010807785) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, SALOMÃO AYRTON DO NASCIMENTO, JADSON SOUZA DE MELO com base no Parecer 581 (5620704) e Despacho SEDUC-CI (0010807785) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018645376

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.358201/2018-12

**INTERESSADOS:** WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SALES

**VALOR:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 114/CI/2016 (fl.26) do processo Auto 01-1601.12641-0000/2015, migrado para o SEI sob o nº 0029.358201/2018-12 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA SALES com base no Parecer nº 114/CI/2016 (fl.26) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018651360

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.438954/2020-25

**INTERESSADOS:** FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO, ADRIANA BORGES DA SILVA, JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 255 (0016268847) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO, ADRIANA BORGES DA SILVA, JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA com base no Parecer 255 (0016268847) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018657150

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP, CNPJ: 22.834.196/0001-52**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, especializada em venda de material de processamentos de dados, a partir de 22/06/2021, no valor

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

total estimado de R\$ 3.464,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2021.

Presidente Conselho  
JAJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0018736478

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.081494/2021-30**INTERESSADOS:** FRANCISCO CHAGAS DA SILVA MOREIRA**VALOR:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 1764/CI/2015 (fl. 62) do processo Auto 01-1601.01955-0000/2007, migrado para o SEI sob o nº 0029.081494/2021-30 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) FRANCISCO CHAGAS DA SILVA MOREIRA com base no Parecer nº 1764/CI/2015 (fl. 62) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018678822

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.244824/2021-12**INTERESSADOS:** KLEDNA MARIA LEÔNIO DA SILVA**VALOR:** R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias 01-1601.30914-0000/2003 (0018435183), Certidão de Migração de Processo (Físico/Digital) SEDUC-ATI (0018435228) e após análise do Controle Interno foi emitido o Parecer 771 (0018562987), opinando favorável ao prosseguimento dos trâmites cabendo **ao Ordenador de Despesas a deliberação quanto à aprovação e homologação da Prestação de Contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) KLEDNA MARIA LEÔNIO DA SILVA com base no Parecer 771 (0018562987) emitido pelo Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018658538

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.324391/2020-99**INTERESSADOS:** DIEGO CALDEIRA MOREIRA e ANTONIO CLETO DA SILVA**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2689 (0013759583) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA e ANTONIO CLETO DA SILVA com

base no Parecer 2689 (0013759583) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018606971

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.212417/2019-13

**INTERESSADOS:** JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA.

**VALOR:** R\$ 875,00(Oitocentos e setenta e cinco reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 292 (0016530834) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA. com base no Parecer 292 (0016530834) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017969153

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.347929/2018-19

**INTERESSADOS:** RAIMUNDO JOSE FERREIRA DE MELO,

**VALOR:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 154 (0016005747) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) RAIMUNDO JOSE FERREIRA DE MELO, com base no Parecer 154 (0016005747) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017609330

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.233439/2021-31

**INTERESSADOS:** JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES

**VALOR:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 3123/CI/2008 (fl.42) do processo Auto processo 01-1601.06623-0000/2008, migrado para o SEI sob o nº 0029.233439/2021-31 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES com base no Parecer nº 3123/CI/2008 (fl.42) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018678068

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.466401/2019-29

**INTERESSADOS:** ROSÂNGELA APARECIDA MARUN CANDIDO, ROSÂNGELA APARECIDA SILVA FALQUETO, GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA, PAULO ERNANE ALMEIDABANDEIRAS

**VALOR:** R\$ 3.675,00 ( Três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 315 (0016659799) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ROSÂNGELA APARECIDA MARUN CANDIDO, ROSÂNGELA APARECIDA SILVA FALQUETO, GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA, PAULO ERNANE ALMEIDABANDEIRAS com base no Parecer 315 ( 0016659799) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017691385

**CONTRATODENTAL RONDONIA COM DE PROD PARA SAÚDE EIRELI  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE  
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE**

**CONTRATO Nº 001/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, **CONSELHO ESCOLAR DA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, situado na Rua Major Amarante 391, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela **Presidente do Conselho Escolar Hindira de Melo mendes Araújo** CPF nº 422.813.342-87 RG nº 410.657 SSP/RO, e a firma DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, estabelecida na Av: Carlos Gomes, 1901, Bairro: São Cristovão, em Porto Velho, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, CPF:688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-4**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S Dispenser para sabonete líquido e Álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500ml, tipo fixação parede. Suporte para papel toalha – suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320, altura 250mm, largura, 180mm profundidade, utilização papel toalha de tres dobras e duas dobras 23x23**. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

- Vinculação:** Integra neste Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
- As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021

01	Dispenser para sabonete líquido e Álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500ml, tipo fixação parede.	Unid.	14
02	Suporte para papel toalha – suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320, altura 250mm, largura, 180mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23x23.	Unid.	5

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, situado à **Rua Major Amarante, 391, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801- 004, Porto Velho/RO** de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. 1 . O valor total da contratação é de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5. 2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011).

6. 2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6. 3. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta corrente, indicada pela Contratada.

6. 4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F Branca de Neve, CNPJ 34.737.148/0001-25, situado na Rua Major Amarante, 391 Bairro Arigolândia, CEP:76801-004, Porto Velho/RO.**

6. 5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. 1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art.62 da Lei nº.8.666/93.

7. 2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.º8.666/93.

7. 3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. 4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art.81 da Lei n.º8.666/93.

7. 5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. nº.8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. 6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8,

doart. 65 da Lei nº.8.666/93.

7. 7.É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8. 1. O prazo de vigênciado contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.57,§1º,da Lei nº.8.666/93.

#### **9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9. 1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10.CLÁUSULA DÉCIMA – DOR E AJUSTE CONTRATUAL**

10. 1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze)meses, de acordo com o art.2º, da Lei Federal nº10.192/01contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11. 1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12. 1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art.67,§1º e 2º, da Lei nº.8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizará execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12. 2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

#### **13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14. 1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **tem18, subitem18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14. 2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **tem18, subitem18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15. 1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA / GERENCIAMENTO / UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. 1. A vigência da Ata ,está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**

16. 3. As condições para utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº.8.666, de1993.

#### **18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18. 1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19. 1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

20. 1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20. 2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20. 3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. 4.A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21. 1. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F BRANCA DE NEVE** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha com o necessárias.

#### **22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. 1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e de acordo, vai assinado pelas partes, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DO E.E.E.F. BRANCA DE NEVE.**

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

Protocolo 0018060905

### **CONTRATOSTAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**  
**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE**

**CONTRATO Nº 001/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, **CONSELHO ESCOLAR DA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, situado na Rua Major Amarante 391, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela **Presidente do Conselho Escolar Hindira de Melo mendes Araújo** CPF nº 422.813.342-87 RG nº 410.657 SSP/RO, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36**, estabelecida na Rua: José Camacho, 1146, Bairro: Olaria, em Porto Velho, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-4**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - **EPI'S Lixeira redonda, material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. dimensões mínimas: altura 39,0cm, largura 28.0cm, profundidade 27,5cm.** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **Vinculação:** Integra neste Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
1. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão Previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	Lixeira redonda, material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. dimensões mínimas: altura 39,0cm, largura 28.0cm, profundidade 27,5cm	Unid.	13

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, situado à Rua Major Amarante, 391, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801- 004, Porto Velho/RO** de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5. 1 . O valor total da contratação é de R\$ 1.187,81 (um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5. 2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011).

6. 2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6. 3. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta corrente, indicada pela Contratada.

6. 4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F Branca de Neve, CNPJ 34.737.148/0001-25, situado na Rua Major Amarante, 391 Bairro Arigolândia, CEP:76801-004, Porto Velho/RO.**

6. 5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7. 1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art.62 da Lei nº.8.666/93.

7. 2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº.8.666/93.

7. 3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. 4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art.81 da Lei nº.8.666/93.

7. 5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº.8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. 6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei nº.8.666/93.

7. 7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8. 1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.57,§1º, da Lei nº.8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9. 1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOR E AJUSTE CONTRATUAL**

10. 1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art.2º, da Lei Federal nº10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11. 1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12. 1. A Secretária de Estado da Educação, conforme os termos do art.67,§1º e 2º, da Lei nº.8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. 2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14. 1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14. 2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15. 1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA / GERENCIAMENTO / UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16. 1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**

16. 3. As condições para utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº.8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18. 1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19. 1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

20. 1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20. 2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20. 3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. 4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21. 1. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F BRANCA DE NEVE** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha com o necessárias.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. 1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e de acordo, vai assinado pelas partes, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DO E.E.E.F. BRANCA DE NEVE**.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

Protocolo 0017303822

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.458775/2020-12**INTERESSADOS:** ACIR BARROZO DA SILVA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO, ROBERTO GOMES RAMALHO.**VALOR:** R\$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 45 (0015590266) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ACIR BARROZO DA SILVA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO, ROBERTO GOMES RAMALHO com base no Parecer 45 (0015590266) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017635114

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.353256/2018-36**INTERESSADOS:** Keila Rosemeri Sartori, Tânia Regina Góes Pereira, Darsiza Maria Vieira da Silva.**VALOR:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 261 (0016284119) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores Keila Rosemeri Sartori, Tânia Regina Góes Pereira, Darsiza Maria Vieira da Silva com base no Parecer 261 (0016284119) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados

acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018025467

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.482796/2020-41**INTERESSADOS:** AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA E ELERY OLIVEIRA PINTO**VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 337 (0016775957) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA E ELERY OLIVEIRA PINTO com base no Parecer 337 (0016775957) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017225704

**EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**. CNPJ nº 00.697.494/0001-05.CONTRATADA: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI**, CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55.

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguinte item e valor:

**Item 007:** SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23 - **Valor contratado R\$ 120,00 - Valor Realinhado R\$ 141,15**

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: **R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**PROCESSO: **0029.032877/2021-84**VIGÊNCIA: do presente **TERMO ADITIVO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

Colorado do Oest-RO, 21 de junho de 2021.

ASSINAM:

**MARIA COLETA VIEIRA SILVA** (Diretora /Presidente do Conselho Escolar / Contratante)**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** (Representante / Contratada)

Protocolo 0018714362

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.475973/2020-32**INTERESSADOS:** EDER GONÇALVES SILVA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS**VALOR:** R\$ 1.750,00(Hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 57 (0015636192) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores EDER GONÇALVES SILVA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS com base no Parecer 57 (0015636192)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017729654

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.175235/2019-54**INTERESSADOS:** JORGE DE MENEZES CHIANCA, ELIO JOSE LIMBERGER, MANINES MANDU DE SOUZA ,APARECIDA ROSELEIDE TONIN PEREIRA ,ALICE CRISTINA SOUZA LACERDA MELO ,RUBENS CARNEIRO FELIPE ,LEINI ELIZABETE ALVES JARDIM,ROSÂNGELA APARECIDA MARUN CÂNDIDO**VALOR:** R\$ 3.360,00 ( TRES MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 565/CI/2013 (fl. 63) do processo Auto 01.1601.07312-0000/2011, migrado para o SEI sob o nº 0029.175235/2019-54opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) ORGE DE MENEZES CHIANCA, ELIO JOSE LIMBERGER, MANINES MANDU DE SOUZA ,APARECIDA ROSELEIDE TONIN PEREIRA ,ALICE CRISTINA SOUZA LACERDA MELO ,RUBENS CARNEIRO FELIPE ,LEINI ELIZABETE ALVES JARDIM,ROSÂNGELA APARECIDA MARUN CÂNDIDOcom base no Parecernº 565/CI/2015 (fl. 63) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018406504

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.001615/2017-91**INTERESSADOS:** JOSUE GOMES DA SILVA, EDIVANE CASARA DOS REIS, MARIA INES COELHO BABIRETZKI, NILTON RIBEIRO DE CARVALHO**VALOR:** R\$ 2.160,00(Dois mil e cento e sessenta reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 543 (0017613118)do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOSUE GOMES DA SILVA , EDIVANE CASARA DOS REIS, MARIA INES COELHO BABIRETZKI, NILTON RIBEIRO DE CARVALHO com base no Parecer 543 ( 0017613118) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017687477

Portaria nº 3640 de 17 de junho de 2021

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Dayse Mara de Oliveira Martins CNPJ 00.659.636/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar os membros para compor as comissões deCompras e Licitação e de Recebimento, de acordo com o Artigo 51 da Lei 8.666/93.

Considerando que a constituição destes comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**

Art. 1º - Designar "com efeito retroativo a 23/04/2021" os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

DULCINEIA PEREIRA DA SILVAMat. 300.057.279

DIVINALUZ DA SILVA Mat.300.018.788

LUIZ ANTONIO DA SILVA Mat. 300.020.904

Art. 2º - Designar "com efeito retroativo a 23/04/2021" os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

ROBERTO CORDEIRO DA SILVA Mat. 300.012.657

IRENE ALCANTES DE SOUZA Mat. 300.113.364

LEIDEMAR MILLER ROSA Mat. 300.073.492

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de junho de 2021

**JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300028108

Protocolo 0018664110

**TERMO ADITIVO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI**

Rua Padre Franco nº2315, Cep: 76.909-846 – Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3424-8522

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI, CNPJ: 00.750.553/0001-61 COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 32.053.182/0001-55 NESSE ATO DENOMINADA COMO CONTRATADA, REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021, O Conselho ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI, CNPJ: 00.750.553/0001-61, situado a Rua Padre Franco nº2315, Bairro Habitar Brasil Cep: 76.909-846, Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente(a) do Conselho Escolar Elisamar Ferreira Gomes Lopes, CPF nº 286.166.772-91, RG nº 000297157– SSP/RO e a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, com sede na Rua Carlos Gomes Nº 1901 – São Cristovão em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, Portador da RG 341460 – SSP - AC, CPF Nº 688.374.372-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristovão – Porto Velho RO, celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2021, conforme extrato do contrato publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia, Disponibilizado: 30/03/2021, Publicado: 30/03/2021, nº 876(0017032908) e conforme Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (0018381200), e que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusulas Segunda- Do Preço** do originário Contrato nº 006/2021, firmado entre as partes em 26 de março de 2021.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor unitário do objeto do contrato nº 006/2021 e de 24,00 (Vinte e Quatro Reais), e com o reequilíbrio de preço passa a ser no valor de 28,23 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, (SEI/ABC - 0017783292) de que dele é parte integrante e conforme aviso de revisão de preço ( sei/abc- (0018161816)). **Deste modo, o valor global do Contrato nº 006/2021 que era de R\$ 96,00 (Noventa e Seis Reais), passa a ser no valor de R\$ 112,92 (Cento e Doze Reais e Noventa Dois Centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2021 lavrado em 26 de Março de 2021 assinado pelas partes, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná - RO, de 22 de Junho de 2021.

ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**  
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA  
**CONTRATADO**  
EDNA FARIAS DOS SANTOS COIMBRA  
**TESTEMUNHA**  
GLEICIANE FERREIRA DA SILVA  
**TESTEMUNHA**

Protocolo 0018738960

**EXTRATO**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA BENTA.**

CONTRATADA: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº **32.053.182/0001-55.**

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes item e valor:

Item 016 (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23) - **Valor contratado R\$ 48,00 - Valor Realinhado**

**R\$ 56,46**VALOR: **R\$ 56,46 (cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**PROCESSO: **0029.036883/2021-19**VIGÊNCIA do presente **TERMO ADITIVO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

DAMIÃO CAVALCANTE	VÂNIA KAISER SILVA DIRETOR E
DE SOUZA Representante / Contratada	PRESIDENTE DO CONSELHO Representante / Contratante

Presidente Médico/RO, 22 de junho de 2021.

Protocolo 0018745313

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EMBURANA, CNPJ n. 01.274.600/0001-00, Unidade Executora da EEEFM EMBURANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA MACANHÃO MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 05.562.095/0001-50**, para fornecer a EEEFM EMBURANA, serviços de limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos, a partir de 21/06/2021, no valor total estimado de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 22 de JUNHO de 2021.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente

Protocolo 0018716027

**CONTRATO: EXTRATO 004/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO E CONTRATADA A EMPRESA L.R.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 444,15** (quatrocentos quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 11800001 ou 11800003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 11800001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 14.496,00** (Quatorze mil quatrocentos noventa e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04304, de 18.11.2020 0014719746**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.050964/2021-13****ASSINAM: Edvania da Silva** – Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** Representante Legal da Empresa: L.P. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NÉDICOS - LTDA, CNPJ n.º 19.859.630/0001-44.

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de junho de 2021.

**Edvania da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018747911

**EXTRATO**

DO CONTRATO Nº 06/2021 0016688042

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS GOMES**CONTRATADA:** DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S – Suporte para papel toalha, ematendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 25/03/2021 a 25/03/2022 (**doze**) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 141,15

PROCESSO: 0029.040418/2021-74

VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021

ASSINAM:

Luiz Cesar de Souza Moreira

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Damião Cavalcante de Souza

Representante / Contratada

Cacoal, 22 de junho de 2021.

Protocolo 0018748759

## IDEP

Portaria nº 73 de 21 de junho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição dos Membros constantes na Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, 0016441043, e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0010784974) e no Contrato nº 387/PGE-2020 (0013303222), atuarem como Fiscais de Contrato de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo "PICK UP" para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP e unidades executoras:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
DAPHINE SILVEIRA TORRES	Gestora de Aquisições e Convênios	3000145453	Fiscal de Contrato
JEFERSON NASCIMENTO DE JESUS	Auxiliar de Operações	300159331	Fiscal de Contrato

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

**Art. 4º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 5º** Revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 237, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento  
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 0018707255

Portaria nº 74 de 21 de junho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição dos Membros constantes na Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, 0016441043, e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 191/PGE-2019 (0011919092), atuarem como Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
DAPHINE SILVEIRA TORRES	Gestora de Aquisições e Convênios	3000145453	Fiscal de Contrato
PAULO CÉSAR SIQUEIRA	Motorista	300156466	Fiscal de Contrato

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

**Art. 4º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo

por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 43, de 01 de março de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento  
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0018712586

## SEJUCEL

Portaria nº 103 de 22 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa, por competência, o servidor **Edvaldo Botelho Araújo**, matrícula nº 300058454 para responder pela Coordenadoria de Esportes e Lazer interinamente, em **substituição** ao Coordenador de Esportes e Lazer o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar, e outras atribuições pertinentes à mencionada função no período de 22 à 30 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 22 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Junho de 2021.

**MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**

Superintendente (em substituição)  
Portaria 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0018734554

## SEAS

Portaria nº 323 de 18 de junho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 24(0018648053) dos autos de 0026.157043/2021-19;

Considerando a Portaria de Interrupção de Férias nº 229 de 14 de abril de 2021 (0017364859);

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, GERENTE, matrícula n. 300145333/300154889, lotada na Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **12.04.2021 a 21.04.2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

**Conceder 10 dias 26.07.2021 a 04.08.2021 FÉRIAS**

Publique-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018676127

**EDITAL Nº 5/2021/SEAS-CONEDCA**

**EDITAL Nº 2**

**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE**

**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

1. O FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – FÓRUMDCAR/RO, considerando o que estabelece o inciso II, do art. 204, c/c § 7º, do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 2.760/2012 e o art. 8º, da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, CONVOCA todas as entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio 2021-2023.

2. A Comissão Eleitoral, considerando o número insuficiente de candidaturas de entidades ao Processo Eleitoral ao Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente do Estado de Rondônia, PRORROGA a data de Inscrições de Entidades da Sociedade Civil para participação da **Assembleia Geral de Entidades em 13/07/2021 às 15h em 1ª convocação, ou às 15h30 em 2ª e última convocação**, de forma virtual pelo Google Meet, com link a ser enviado em até 03 dias antes da referida assembleia, em face da pandemia em curso, conforme legislação correlata e obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA
<b>Novo Período de Inscrições</b>	21/ 06/2021 a 30/06/2021
Reunião da Comissão Eleitoral	1º e 02/ 07/2021
<b>Resultado da Etapa de Habilitação</b>	03/ 07/2021

Período de Recurso	04/ 07/2021 a 07/07/2021
Reunião da Comissão Eleitoral	08 e 09/ 07/2021
Resultado da Interposição de Recurso	10/ 07/2021
Assembleia de Entidades para Eleição	13/ 07/2021

3. Todas as orientações para inscrição as entidades estão contidas no Edital nº 1 de 16 de maio de 2021.

#### Comissão Eleitoral

<b>Clemildo Sá</b> Arquidiocese de Porto Velho	<b>Denise Campos</b> Centro de Defesa Maria dos Anjos	<b>Maria Ludmila Kawane de Sousa Soares</b> Associação Filhas do Boto Nunca Mais
---------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Protocolo 0018740959

## FEASE

Portaria nº 428 de 21 de junho de 2021

Designar servidora para Responder Interinamente no cargo de Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidora **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093407, para responder interinamente pela função gratificada - **CDS-08**, Coordenadora de Apoio ao Adolescente, em substituição a servidora **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, Enfermeira, matrícula nº 300109291, Lotada na sede desta Fundação, nos períodos de **21.06.2021 à 30.06.2021** por motivo de gozo de Gozo de Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0018715425

Portaria nº 430 de 21 de junho de 2021

Designar servidora para Responder no cargo de Contadora, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidora **THAUANA JERONIMO MORETTI**, matrícula nº 300158016, Auxiliar Administrativo, Função gratificada - **CDS-04**, para responder na Função de **CONTADORA**, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE, a contar 01.03.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0018727440

## IDARON

#### EDITAL Nº 14/2021/IDARON-GRH

#### 40ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **IDARON**, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, considerando a desistência do candidato da 69ª colocação (ID 0018547543), resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 22 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 70ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 21 de junho de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

**MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	CUJUBIM

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL**

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
70 <sup>a</sup>	BRUNA BASTOS BOROVIEC

Protocolo 0018706467

Portaria nº 411 de 21 de junho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV, Jessé de Oliveira Júnior, Cadastro 300044718, C.P.F. 010.561.437-89, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerencia de Defesa Sanitária Vegetal.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0018705615

## SEDAM

Portaria nº 176 de 18 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 120, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR Comissão, com a finalidade de analisar e emitir Parecer Técnico sobre o Estudo de Impacto Ambiental – EIA, renovação e monitoramento das atividades de Terminal Portuário.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Keile Alves Fonseca – Bióloga
- Raíres Ferreira Rodrigues – Bióloga
- Dayana Angélica Félix dos Santos Gonçalves - Bióloga
- Daienne Manthay Potin – Engenheira Ambiental
- Edimar Noiman Gonçalves Filho - Engenheiro Ambiental e Sanitarista
- Pérciles Monteiro Quadros – Engenheiro de Minas
- Tatyanna Maria Soares Azevedo - Engenheira Florestal
- Gwenhwyfar de Laia Menezes - Geóloga
- Ricardo Santos de Abreu – Sociólogo

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será de responsabilidade da servidora Keile Alves Fonseca.

Art. 3º - Esta Portaria Substitui a Portaria nº 191 de 31 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018691874

## SEDI

**ATO CONCESSÓRIO Nº 2/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

**CONCEDE:**

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70%** (setenta por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **BOBINALISA** (TAMANHO 48CMX0,8 e 100CMX0,8); **BOBINA** (TAM 90CMX0,8, 60X0,3 FOLHA, 90X0,3 FOLHA, 90X0,3 TUBOLAR, 46X0,15 FOLHA e 60CM ABERTO FOLHA); **BOBINA PICOTADA** (TAM 25CMX35CM CAP. 2KG, TAM 20CMX30CM CAP. 1KG, TAM 30CMX40CM CAP. 3KG, TAM 35CMX45CM CAP. 5KG e TAM 40CMX60CM CAP. 10 KG); **BOBINA FUNDO ESTRELA** TAM 35CMx50CM; **SACO LISO** (TAM 13CMX25CMX0,08 - EMB. 1 KG, CAP 1 KG 20CMX30CMX0,8 - EMB. 1 KG, CAP 2 KG 25CMX35CMX0,08 - EMB. 1 KG, CAP 3 KG 30CMX40CMX0,08 - EMB. 1 KG, CAP 5 KG 35CMX45CMX0,08 - EMB. 1 KG, CAP 10 KG 40CMX60CMX0,12 - EMB. 1 KG, 10CMX25CMX0,08 - EMB. 1 KG 10, TAM 8CMX25CM, TAM 10CMX25CM, TAM 7CMX25CM, TAM 80CMX100CM, TAM6CM24CM - DINDIM, TAM 60CMX90CM, TAM 17CMX35CM, TAM 7CMX15CM, TAM 25CMX70CMX0,8, TAM 6X25, TAM 23CMX42CM, TAM 60CMX110CM e SACO LISO CAP 2 KG 25CMX35CMX0,08); **SACO** (90CMX140CM EMB QUARTO DIANTEIRO, 90CMX210CM EMB QUARTO DE BOI TRASEIRO, 90CMX210CM - KG. QUARTO DE BOI TRASEIRO e 90CMX140CM - KG. QUARTO DIANTEIRO DE BOI); **SACO P/ CARVÃO** TAM 40CMX60CM; **SACO** (TAM 10CMX15CM, TAM 32CMX52CMX0,12, TAM 12CMX25CM, TAM 13CMX32CM, TAM 83CMX130CM KINHA, TAM 16CMX30CMX0,008, TAM 18CMX36CM, 18CMX40CM, TAM 50X60, 55CMX90CM, TAM 40CMX50CM, TAM 10CMX20, TAM 60CMX150CM, TAM 19CMX20, TAM 40CMX60 SANFONADO, TAM 40CMX60CMX0,9, TAM 06CMX23CM 500 G, TAM 05CMX23CM 500 GRAMAS, TAM 15CMX18CM, TAM 40CMX60CMX0,14, TAM 26CMX44CMX0,13, TAM 18CMX29CM, TAM 14CMX24CM, TAM 60CMX107CM, TAM 75CMX100CM, TAM 14CMX32CM, TAM 12CMX32CM, TAM 18X35X0,07, TAM 72CMX120CM 0,12, TAM 26CMX 45CM, TAM 16CMX32CM, TAM 20CMX35CM, TAM 15CMX30CM, TAM 16CMX36CM, TAM 11CMX32CM, TAM 30CMX50CM, TAM 18CMX30CM, TAM 26CMX42CM, TAM 16CMX18CM, TAM 16CMX35CM, TAM 31CMX82CM, SACO TAM 22CMX48CM, TAM 14CMX20CM, TAM 33CMX55CM, TAM 37CMX55CM, TAM 15CMX20CM, TAM 15CMX25CM, TAM 98CMX75CMX0,6, TAM 17CMX35CMX0,6, 13CMX25CMX0,6, TAM 35CMX45CM, TAM 30CMX90CMX14, TAM 52CMX85CMX0,12, TAM 14CMX40CM, TAM 28CMX42CMX0,12, TAM 38CMX64CMX0,12, TAM 18CMX30CMX0,12, TAM 24CMX30CMX0,12, TAM 66CMX80CMX0,8, TAM 09CMX25CM, TAM 90CMX100CMX0,12, TAM 77CMX107CM, TAM 60CMX90CM, TAM 20CMX28CM, TAM 52CMX110CM, TAM 16CMX16CM, TAM 8CMX15CM, TAM. 50CMX80CMX0,18 TRANSPARENTE, TAM 75CMX100CM BRANCO, TAM 45CMX60CM DUDY); **SACO PARA MUDA** (TAM 17CMX28, TAM 14CMX23 e TAM 20CMX35CM MUDA); **SACO REPROCESSADO** (TAM 25CMX35CMX0,08 e TAM 35CMX45CMX0,08); **SACO GELO BARRA LISO** (TAM 29CMX100CM e TAM 29CMX100CM KG); **SACO GELO BARRA** (TAM 29CMX100CM), **SACO GELO** (28CMX42CMX0,15) **SACO CAPAFARDO** (50CMX80CMX0,12, 50CMX80CM KG, 52CMX85CM, 50CMX80CM, 50CMX80CMX0,14, 50CMX80CMX0,10, 50CMX80CMX0,10 SEM SAFONA e 50CMX80CM REFORÇADO); **SACO ALEVINO** (50CMX90CM e 40CMX90CM PADRÃO); **SACO PARA LIXO** (SACO P/ LIXO FARDO COM 100 UND TAMANHOS DIVERSOS, TAM 60CMX62CM 30LITROS COM 10 UND, TAM 65CMX80CM 50 LITROS COM 10 UND, TAM 75CMX100CM 100 LITROS COM 5 UND, SUPER-REFORÇADO 100 LTS (10 UND), 100L SUPER REFORÇADO COM 5 UND, TAM 39CMX58CM 15 LITROS COM 20 UNID, EM ROLO 39CMX58CM 15 LITROS, EM ROLO 59CMX62CM 30 LITROS, EM ROLO 63CMX80CM 50 LITROS, EM ROLO 75CMX105CM 100 LITROS, 100LT SUPER REFORÇADO 5 UNID, TAM 90CMX120CM PCTE 5 UND, 60CMX62CM 30L MAMORÉ PACOTE COM 10 UND, TRANSPARENTE 75CMX100CM 100 LITROS COM 5 UND); **SACO SOB MEDIDA DIVERSAS PARA INDÚSTRIA**; **SACO P.A** (TAM 50CM80CMX0,18 AZUL); **FOLHA 100CMX120CM**; **SACO TEMPERO** (TAM 10CMX20CM); **SACO PARA AÇAI** (TAM 15CMX32CMX0,14); **AVENTAL PLÁSTICO AMARELO** (TAM 1,80M e TAM 2,80M) e **MANGUEIRA PRETA** <sup>3/4</sup>, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **MAMORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº **31.561.851/0001-37**, Inscrição Estadual nº **5181569**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **ampliação/modernização**, a contar da data da publicação.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018600949

**ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

**CONCEDE:**

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70%** (setenta por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **FIXO - DIV FOLHAS - PERFIL NORMAL - INFINITE W. 47, GUARDA COPOS C/ VIDRO - INFINITE G.45, JANELA DE ABRIR E TOMBAR - 1 FOLHA - INFINITE W. 47, JANELA DE ABRIR E TOMBAR - 1 FOLHA - MOTOR CONT REM - INFINITE W.47, JANELA DE CORRER - DIV FOLHAS - VIDRO LAMINADO - INFINITE - S.32, JANELA DE CORRER - DIV FOLHAS - MOTOR CONT REM - S.32, MAXIM - AR - 1 FOLHA - INFINITE - W.47, PORTA C/ DIVISÓRIA DOBRÁVEIS - INFINITE FP.40, PORTA ALÇAR E CORRER - DIV FOLHAS INFIITE - S.55, PORTA DE CORRER - DIV FOLHAS - TRILHO CONVENCIONAL - INFINITE - S.32, PORTA DE CORRER - DIV FOLHAS SEQ - TRILHO CONVENCIONAL - INFINITE - S.32, PORTO DE CORRER INTEG - DIV FOLHAS - MOTOR CONT REM - INFINITE - S.32, PORTA DE GIRO - 1 FOLHA - C/PEITORIL DE VENEZIANA - INFINITE W.47, PORTA DE GIRO - 1 FOLHA - C/ VENEZIANA VENTILADA - INFINITE W.47, PORTA DE GIRO - 1 FOLHA - C/ VIDRO - INFINITE W.47, PORTA PIVOTANTE - 1 FOLHA - INFINITE - P.35, FIXO - DIV FOLHA - COM BANDEIRA- CHROMA, FIXO - DIV FOLHA - CHROMA, JANELA DE CORRER - DIV FOLHAS - CHROMA, MAXIM, - AR 1 FOLHA - C/PEITORILFIXO - CHROMA, MAXIM AR - 1 FOLHA - CHROMA, PORTA DE CORRER - DIV FOLHA- CHROMA, PORTA DE CORRER INTEGRADA - DIV FOLHAS - MOTOR 110V - CHROMA, PORTA DE GIRO - 1 FOLHA C/ PEITORIL, VENEZIANA VENTILADA - CHROMA, PORTA DE GIRO - 1 FOLHA - C/ VENEZIANA VENTILADA - CHROMA, PORTA DE GIRO - 1 FOLHA - CROMA e GRADIAL DE CANTO A 90 GRAUS - DIV MODULO - GRADIINE**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **WA VIDRAÇARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA**, CNPJ nº **11.129.950/0002-18**, Inscrição Estadual nº **3926541**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**implantação, a contar da data da publicação.**

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018623701

**ATO CONCESSÓRIO Nº 5/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021, referente à solicitação de utilização de incentivo tributário previsto na Lei nº 1558 de 26 de dezembro de 2005, para CARNE COM OSSO em determinado período, definido nos termos das Resoluções nº 003/2007/CONDER e nº 30/2020/CONDER,

**CONCEDE:**

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – **GIAM**, restrito ao produto aprovado: **CARNE COM OSSO**, a ser utilizado **até 31 de dezembro de 2022**, pela empresa **RO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **34.984.334/0001-69**, **Inscrição Estadual nº 5492254**, localizada no município de **Ji-Paraná**, a contar da data da publicação.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 30/2020/CONDER, publicada no DOE n.º 252, de 29 de dezembro de 2020.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2020.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018638728

**ATO Nº 11/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

**RESOLVE:**

1) HOMOLOGAR a alteração na composição societária e razão social da empresa CASA FÁCIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CONCRETO LTDA, que passa a denominar-se **CASA FÁCIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **09.231.910/0001-50**, **Inscrição Estadual nº 1724711**, localizada no município de **Porto Velho**, concedido no Ato Concessório nº 032/2008/CONDER, o qual foi renovado por meio do Ato Concessório nº 11/2018/SEDI-CONDER, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018639073

**ATO Nº 12/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

**RESOLVE:**

1) APROVAR o Plano Complementar de Investimentos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **JBS S/A**, CNPJ nº **02.916.265/0080-63** e **Inscrição Estadual nº 3048578**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **implantação**, concedido no Ato Concessório nº 031/2007/CONDER, o qual foi renovado por meio do Ato Concessório nº 029/2017/CONDER, com objetivo de alcançar as metas propostas e que foram base da análise e cálculo para atribuição de percentual de crédito presumido na concessão do incentivo tributário previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Execução dos Investimentos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018641986

**ATO Nº 13/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

**RESOLVE:**

1) AUTORIZAR a redução temporária do número de empregose APROVAR os Planos Complementares de Empregos e Investimentos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **DI FERDINANDO & PINTO LTDA**, CNPJ nº **02.601.723/0001-71** e **Inscrição Estadual nº 569135**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 003/2007/CONDER, com objetivo de alcançar as metas propostas e que foram base da análise e cálculo para atribuição de percentual de crédito presumido na concessão do incentivo tributário previsto na Lei nº

1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, **4 (quatro) empregos diretos**, bem como o cumprimento dos Cronogramas de Execução dos Empregos e Investimentos Fixos e Financeiros não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018648220

#### ATO Nº 14/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

#### RESOLVE:

1) Autorizar a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OUROPÃ LTDA**, CNPJ nº **63.784.797/0001-85** e Inscrição Estadual nº **369900**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, concedido no Ato Concessório nº 053/2007/CONDER, o qual foi renovado por meio do Ato Concessório nº 013/2017/CONDER, com objetivo de alcançar as metas propostas e que foram base da análise e cálculo para atribuição de percentual de crédito presumido na concessão do incentivo tributário previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, **80 (oitenta) empregos diretos**, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018650061

#### ATO Nº 15/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

#### RESOLVE:

1) AUTORIZAR a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **MOTOPAM - METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ nº **03.680.934/0001-00** e Inscrição Estadual nº **550736**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, concedido no Ato Concessório nº 067/2007/CONDER, o qual foi renovado por meio do Ato Concessório nº 044/2017/CONDER, com objetivo de alcançar as metas propostas e que foram base da análise e cálculo para atribuição de percentual de crédito presumido na concessão do incentivo tributário previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, **31 (trinta e um) empregos diretos**, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018652039

#### ATO DE INCLUSÃO Nº 2/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

#### CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº **19.288.989/0002-90** e Inscrição Estadual nº **5597099**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 23/2020/SEDI-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados: **SABÃO EM PÓ, DETERGENTE, DESINFETANTE, AMACIANTE, LIMPADOR MULTIUSO, LIMPA VIDRO E LIMPA ALUMÍNIO**, desde que resultem de processo produtivo industrial, não sendo permitido o fracionamento, a **contar da data da publicação**.

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018652627

#### ATO Nº 16/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021, e considerando ainda a migração para o sistema de apuração previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (SIMPLES NACIONAL),

**RESOLVE:**

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais das empresas abaixo relacionadas contempladas pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **FAZENDINHA AGROECOLÓGICA LTDA**

CNPJ nº **05.409.291/0001-90**

Inscrição Estadual nº **1170309**

Localização: **Ouro Preto do Oeste**

Ato Concessório nº **23/2018/SEDI-CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **233, de 20/12/2018**

Razão Social: **W P INDUSTRIA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA**

CNPJ nº **05.928.230/0001-39**

Inscrição Estadual nº **1234960**

Localização: **Porto Velho**

Atos Concessórios nº **100/2007/CONDER e 039/2017/CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **0866, de 25/10/2007 e 140, de 27/07/2017**

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018655329

**ATO Nº 17/2021/SEDI-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/06/2021,

**RESOLVE:**

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA ROSA EIRELI**

CNPJ nº **12.920.084/0001-60**

Inscrição Estadual nº **3181782**

Localização: **Ariquemes**

Ato Concessório nº **010/2011/CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **1832, de 06/10/2011**

Razão Social: **USINA BOA ESPERANÇA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA**

CNPJ nº **05.953.630/0001-02**

Inscrição Estadual nº **1233882**

Localização: **Santa Luzia do Oeste**

Atos Concessórios nº **087/2007/CONDER e 036/2017/CONDER**

Diário Oficial do Estado nº **0846, de 25/09/2007 e 140, de 27/07/2017**

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018655399

**Resolução N. 5/2021/SEDI-CONDER**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública ainda não permite a execução do projeto aprovado pelo CONDER no formato anteriormente previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de cursos nas modalidades presencial e EAD, e ainda na solução de fomento à empregabilidade e geração de renda, que trará reflexos positivos em todo o estado de Rondônia, atingindo o objetivo que é o fomento da empregabilidade estatal.

CONSIDERANDO à Informação nº 7/2021/SEDI-ASSJUR e Despacho PGE-ASSESADM, com aprova do teor da Informação nº 7/2021/SEDI-ASSJUR;

CONSIDERANDO o Despacho SEDI-ASSJUR e Despacho PGE-ASSESADM, com aprova do teor do Despacho SEDI-ASSJUR;

CONSIDERANDO que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 72ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 15/06/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. RATIFICAR o Projeto GERAÇÃO EMPREGO, de forma a permitir que os recursos aprovados na Resolução nº 20/2020/SEDI-CONDER, possam ser utilizados na contratação de cursos nas modalidades presencial e EAD, e ainda na solução de fomento à empregabilidade e geração de renda, que trará reflexos positivos em todo o estado de Rondônia, atingindo o objetivo que é o fomento da empregabilidade estatal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018663085

Resolução N. 6/2021/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando a necessidade de readequar o Plano de Trabalho, vinculado ao Convênio nº 271/PGE-2020;

CONSIDERANDO à Informação nº 27/2021/SEDI-ASSJUR e Despacho PGE-ASSESADM, com aprovo do teor da Informação nº 27/2021/SEDI-ASSJUR;

Considerando que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 72ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 15/06/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. RATIFICAR o Plano de Trabalho referente à Produção de Cadernos Técnicos e Setoriais a partir dos Resultados do Fórum Mundial AMAZÔNIA +21 da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, aprovado na Resolução nº 7/2020/SEDI-CONDER.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018663420

Resolução N. 7/2021/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando a necessidade de readequar o Plano de Trabalho, referente ao remanejamento de recursos constantes do plano no que refere-se ao Cronograma Físico-Financeiro, vinculado ao Convênio celebrado nº 242/PGE-2020,

CONSIDERANDO à Informação nº 26/2021/SEDI-ASSJUR e Despacho PGE-ASSESADM, com aprovo do teor da Informação nº 26/2021/SEDI-ASSJUR;

Considerando que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 72ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 15/06/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. RATIFICAR o Plano de Trabalho Projeto "Rede Estadual de Avaliação de Clones de Café no Estado de Rondônia", com a execução da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA-RO, convalidado por meio da Resolução nº 18/2019/SEDI-CONDER.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018663620

Resolução N. 8/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública não permitiu a execução dos projetos aprovados pelo CONDER no formato previsto;

Considerando a manifestação expressa das instituições interessadas em declinar dos recursos aprovados em razão da impossibilidade de realização;

Considerando a decisão tomada na 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar as Resoluções nº 8/2020/SEDI-CONDER e nº 9/2019/SEDI-CONDER, datadas de 29/01/2020, publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 22, de 03/02/2020, que tratam de recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0018663832

Portaria nº 106 de 22 de junho de 2021

Altera a lista de servidores do artigo 2º da Portaria n. 65 de 12 de abril de 2021 (0017293067), de maneira que substitui servidor da comissão tomadora das contas, conforme solicitação via Despacho SEDI-GAB (0018654473).

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 8º, § 1º e 2º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO e no item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia obedecerão ao disposto na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;

Considerando que a tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública estadual ou municipal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento;

Considerando que no Art. 8º, § 1º da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO dispõe que o Tribunal de Contas poderá determinar a instauração de tomada de contas especial independentemente da adoção das medidas administrativas antecedentes pela autoridade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Considerando a determinação disposta no item IV do Acórdão APL-TC 00384/20 referente ao processo 01150/19 do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura instruiu o processo n. 0041.312354/2019-36 visando levantar informações quanto aos valores registrados nas contas de empréstimos e financiamentos concedidos a receber no FIDER - 110013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a lista de servidores do Art. 2º da Portaria n. 65 de 12 de abril de 2021 ( 0017293067), conforme solicitação via Despacho SEDI-GAB (0018654473), de maneira que a lista dos ocupantes da comissão do referido artigo passará a constar:

Servidor	Cargo	Matrícula
Vinicius Dantas Silveira	Economista	300170596
Claudia Leite Serejo	Assistente Técnico	300037622
Júlia Bordalo de Araujo Reis	Assessor I	300168568
Eduardo Maciel Machado	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	300172616
Felipe Torres Velozo	Assessor I	300170088

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n. 65 de 12 de abril de 2021 ( 0017293067).

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

**AVENILSON GOMES TRINDADE**

Coordenador Técnico/SEDI

Superintendente em substituição, conforme Portaria n. 10 de 15 de janeiro de 2021, publicada em 18 de janeiro de 2021 no DIOF.

Protocolo 0018734416

## SETUR

Portaria nº 55 de 18 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de dois períodos de férias do servidor **ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA**, Assessor do Núcleo de Apoio I, matrícula 300168208, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2021**, referente ao exercício de **2021** para serem gozadas no período de **13/10/2021 a 22/10/2021** e segundo período de **06/12/2021 a 15/12/2021**.

Serão trabalhados nos dias **27/09/2021 a 06/10/2021**, convertido em Abono pecuniário.

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0018690466

Portaria nº 57 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** saldo de férias da servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, Professora Classe C, matrícula 300046695, não usufruída no período de 25/01/2021 a 08/02/2021, para fruição no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, sem ônus para administração Pública;

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0018706228

Portaria nº 54 de 18 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 20 dias de férias da servidora **ELISÂNGELA DOS SANTOS SANTANA**, Assessora de Núcleo de Apoio, matrícula 300136714, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2021**, referente ao exercício de **2021** para serem gozadas no período de **02/08/2021 a 21/08/2021**.

Serão trabalhados nos dias **22/08/2021 a 31/08/2021**, convertido em Abono pecuniário.

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0018689553

Portaria nº 56 de 21 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Secretária Executiva, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 23/06/2021 a 26/06/2021, por motivo de Agenda de Inovação junto a SEDI, no Estado de São Paulo.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Porto Velho, 21 de Junho de 2021.

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0018705649

## SEOSP

Portaria nº 215 de 21 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.286045/2020-33** Convênio nº. 284/PGE-2020 id. 0015406461, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Seringueiras/RO, para os fins que especificam.**

### RESOLVE:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 284/PGE-2020, qual seja, **“Construção de Salas para o Setor de Receita”**, localizado no **Seringueiras/RO**.

I - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 1º Fiscal - mat. nº. 300007372;

II - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - 2º Fiscal - nº. 300107789; e

III - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - Suplente - nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0018705238

Portaria nº 216 de 21 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando a constante Certidão de Migração de Processo (0018507554) e Despacho SEOSP-NFN (0018507693), nos autos do Processo nº 0069.250183/2021-51;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, com conformidade com Artigo 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **PRINCE PEREIRA COSTA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300101061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/08/2010 à 17/08/2015**.

**Art. 2º** - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018714182

## DER

### HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2020

**O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Nº 224/2020 (0017216024), Despacho SUPEL-SIRP (0017912886), Adendo Certidões FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES (0018715575), Adendo Certidões GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL (0018615910), Adendo Certidões ZANELLA E LAUTHARTH (0018616179), Termo de Referência DER-CLOG (0017292991), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018625798) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018638609)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 224/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 303/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.151143/2021-31**, cujo **Objeto** é a Contratação de

empresa especializada em fornecimento e manutenção de extintores, cones e confecção de placas de sinalização a serem utilizados nas residências e usinas, caminhões comboio (melosa) e espargidor (burro preto) deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor das empresas:

**1. GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME, CNPJ 02.635.441/0001-95**, vencedora dos Itens 004; 005; 006; 007; 015; 016;017; 018; 019; 020; 021.

**2. FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 12.118.086/0001-30**, vencedora do Item 002.

**3. ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, CNPJ 31.550.257/0001-40**, vencedora dos Itens 001; 003; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014;

**No valor total de R\$ 28.007,28** (vinte e oito mil sete reais e vinte e oito centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente

FITHA

Protocolo 0018648757

#### HOMOLOGAÇÃO

##### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Nº370 (0017869959), Solicitação de adesão Ofício 3285 (0017770526), Aceita da detentora da Ata Ofício 756 (0017828007), Termo de aceite da empresa Ofício 002/2.021 (0017925460), Termo de Referência DER-SESUT (0017869542), Justificativa DER-SESUT (0018072256), Documentos de Habilitação I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA (0018067992), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0018613382), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0018613503) e Parecer 1633 (0018641990), da Controladoria Interna deste DER, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº370/2020, referente ao Pregão Eletrônico de nº113/2020 do Processo Administrativo 0009.175392/2021-12, cujo Objeto é aquisição de computadores para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, em favor da empresa:**

**1. I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.361.899/0001-29**, vencedora dos itens 005 e 007 no valor total de **R\$ 709.831,56** (setecentos e nove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 21 de Junho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0018713380

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2021/PJ/DER-RO.

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.  
**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços de recapeamento de pavimentação de 3.453,00 m”.

##### **DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**DO PRAZO: 180** (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO Nº** 0009.215676/2021-59.

**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – ARISMAR ARAÚJO DE LIMA - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018711377

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0121/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTOUND O ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no RG nº 8.962/SSP/PR e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04 (0018623496), residente na Rua Villa Lobos, 522, Pimenta Bueno-RO, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de

Prefeito, conforme Termo de Posse (0018623496).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 824/GAB/PREF/2021- Pimenta Bueno (0018621831), Despacho DER-GECON (0018622663), Parecer731/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0018693229), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.304719/2020-99.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 121/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **30** (trinta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do FER/RO

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

Protocolo 0018714170

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2021/FITHA.**

**CONVENIENTES:**FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.

**OBJETO:** Aquisição de comboio de lubrificação.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 221.666,67** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 219.450,00** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000085, de 16.06.2021, (0018630411).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 2.216,67** (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0018487618).

**DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.**

**PROCESSO:** 0009.181482/2021-42.

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Presidente Substituto/FITHA – **HÉLIO DA SILVA** - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente do FITHA

Protocolo 0018710602

#### EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2021/PJ/DER-RO.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: "visando a execução de serviços de pavimentação asfáltica de 8.907,90 metros de vias urbanas".

**DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**DO PRAZO: 210** (duzentos e dez) **dias.**

**PROCESSO Nº** 0009.206857/2021-94.

**ASSINAM: Eder André Fernandes Dias** – Diretor Geral Adjunto/DER-RO – **Eduardo Toshiya Tsuru** - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018711400

#### TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 291/GAB/PMC/2021 (0018338146), Despacho/GECON (0018338718), Parecer nº 735/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor (0018704956) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.157559/2020-82.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 030/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Diretor Geral / DER-RO  
**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Protocolo 0018707759

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, neste ato representado pelo senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES** inscrito no RG nº 1488941/SSP/PR e no CPF/MF sob nº 677.527.309-63, residente na Rua 7 de Setembro, nº 2581 - ST 02, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015645253).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 400/GAB/PMMN/2021-Mont Negro (0018180867), Despacho DER-GECON (0018181192), Parecer712//2021/DER-PROJUR eDe acordo do Diretor (0018608962), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.191015/2020-40.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 043/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente do FITHA-RO

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

Protocolo 0018650353

**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**

Portaria de férias nº 663 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WEVERTON LEITE DE ARAUJO**, , matrícula 300115320, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(09/08/21 a 18/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/08/21 a 25/08/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC501

**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**

Portaria de férias nº 662 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALCINEY ASSUNCAO DE LIMA**, , matrícula 300110159, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/08/21 a 30/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica

transferida para fruição no(s) período(s) de(01/12/21 a 20/12/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC502

**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**

Portaria de férias nº 661 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIDELCO RODRIGUES DA COSTA**, , matrícula 300155290, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de(02/12/21 a 31/12/21), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(31/12/21 a 29/01/22).

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC503

**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**

Portaria de férias nº 660 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDA DE SOUZA ANDRADE**, , matrícula 300139504, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de(01/07/21 a 30/07/21), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(03/08/21 a 17/08/21)(14/09/21 a 28/09/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC504

Portaria de férias nº 659 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZIANE MEIRY MARTINS DA SILVA**, , matrícula 300166413, pertencente ao quadro de servidores de , do(s) período(s) de **(01/09/21 a 20/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/21 a 08/01/22)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC505

**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**

Portaria de férias nº 658 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NERINALDO SILVA CASTRO**, , matrícula 300157913, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/21 a 30/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC506

**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**

Portaria de férias nº 657 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO FRANCO ALVES**, , matrícula 300106290, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC507

**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes**

Portaria de férias nº 656 de 22 de junho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.º Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA NUNES ALVES**, matrícula 300155744, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(21/05/21 a 30/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/21 a 27/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC508

Portaria nº 1005 de 21 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria 660/14 de 03/09/2014 e, designar o (s) servidor:

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 15003464

KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, acompanhamento de garantia contratual, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LINHA 90, TRECHO: ENTRONCAMENTO BR-429/TANCRENÓPOLIS COM EXTENSÃO DE 4,82KM NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO**. que tratam do(s) auto(s) - Processo nº **1.1411.00159.0010/2013**. e **0009.441208/2020-57**, objeto do Contrato nº **029/14/FITHA**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **CONCREZON - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**.

Porto Velho/RO - data certificada.

**ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral Adjunto  
**ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**  
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0018709422

Portaria nº 893 de 05 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia

**RESOLVE:**

Art.º 1 - Designar, a contar de **18/08/2020**, a servidora **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, Policial Penal, bacharel em direito, exercendo desde 01 de julho de 2020 as atividades de Corregedora-Geral do DER, Matrícula nº 30087807, para acumular com assessoramento direto ao Diretor-Geral Elias Rezende de Oliveira, quanto à designação de Conselheiro junto ao Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia - CETRAN, sem prejuízo das atribuições que já lhes são atribuídas por Lei e sem ônus financeiro pela designação ora apresentada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0018382658

**IPEM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.172948/2021-10**

INTERESSADO (A): **Aziz Rahal Neto, Alexandre da Silva Almeida e Adão Félix dos Santos Duarte.**

VALOR: **R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais)** para o Tomador **Aziz Rahal Neto**; **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)** para os Tomadores.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Aziz Rahal Neto, Alexandre da Silva Almeida e Adão Félix dos Santos Duarte**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 137/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 16 de junho de 2021.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Aziz Rahal Neto, Alexandre da Silva Almeida e Adão Félix dos Santos Duarte** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018723743

## DETRAN

### EXTRATO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

**ADITANTES:** DETRAN/RO e Ernane dos Santos Caetano (CPF sob nº 005.350.662-60).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Avenida Acyr José Damasceno, 4851, Centro, Município de Vale do Anari/RO, para abrigar a CIRETRAN naquele município..

**PROCESSO SEI Nº** 0010.040126/2018-35

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **20.06.2021 à 20.06.2022**. O valor mensal da locação fica reajustado para **R\$ 3.735,35 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

**RECURSO:** Programa de Trabalho 150200412210152281228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE001389, de 18.06.2020, no valor de R\$ 26.005,68 (vinte e seis mil cinco reais e sessenta e oito centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

**ERNANE DOS SANTOS CAETANO**

Locador

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0018716090

### EXTRATO

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018

**ADITANTES:** DETRAN/RO e Município de Seringueiras (CNPJ sob nº 63.761.993/0001-34).

**OBJETO DO CONVÊNIO:** União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO.

**PROCESSO SEI nº** 0010.342498/2018-01

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 006/2018, fica prorrogado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, a partir de 19/06/2021 a 14/02/2022.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito do Município de Seringueiras/RO

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0018716655

Portaria nº 853 de 18 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.259059/2021-26,

**Resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JONAS MENEZES MARINHO**, matrícula **300111765**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, da **POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA - ZONA LESTE**, no período de **01 de julho de 2021 a 31 de agosto 2021**, correspondente ao gozo de férias e licença prêmio por assiduidade da titular **ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA**, Mat. 300078176.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0018679828

Portaria nº 854 de 21 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.250614/2021-54,

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **JECIARA LIMA BESSA**, matrícula **300075414**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, da **DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - DIVPAT**, no período de **15 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO**, Mat. 300115003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0018717525

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019/PROJUR/DETRAN-RO

**ADITANTES:** DETRAN/RO e **AGNUS TOUR VIAGEM e TURISMO - EIRELI** (CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Agenciamento de Passagens Terrestres Intermunicipais**.

**PROCESSO Nº** 0010.235252/2018-76.

**ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/07/2021 a 03/07/2022, sem reajuste.

**RECURSO:** Nota de Empenho nº 2021NE000097

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

**PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**

Representante da Contratada

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0018681566

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

**ADITANTES:** DETRAN/RO e Kathellem Cindy Oliveira (CPF nº 013.512.822-63).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 370, Bairro Centro, no município de São Felipe do Oeste/RO, para abrigar a CIRETRAN naquela localidade.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.026408/2017-49

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.06.2021 à 28.06.2022, sem reajuste.

**RECURSO:** Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de Despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE001325, de 15/06/2021, no valor de R\$ 9.706,67 (nove mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

**KATHELLEM CINDY OLIVEIRA**

Locadora

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0018686009

#### AVISO

**AVISO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.503372/2020-26/DETRAN-RO**

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ALTO PARAISO	Rua Bom Futuro, nº 3868, CEP 76862-000.
ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves nº 5500 – Jardim Paraná – CEP: 76.871-453
BURITIS	Rua Bella Vista, nº 2498 - Setor 06 CEP: 76.880-000
CACAULÂNDIA	Av. do Cacau, nº 1371, St. 01, CEP 76889-000.
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Rua 21 de Setembro, nº1840 - St.02, CEP: 76887-000.
COLINA VERDE	Av. Governador Jorge Teixeira, s/ n - Bairro Centro. CEP: 76.898-000
CUJUBIM	Rua Condor, nº2686 Setor 02 Bairro Centro. CEP: 76.864-000
DISTRITO 5º BEC	Av. Olavo Pires, nº 2769, CEP: 76868-000.
DISTRITO TARILÂNDIA	Av. Francisco Vieira, 2628 - Bairro Centro CEP: 76.890-000.
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Rua Pitangueira s/ n, Bairro Francisco Natalino, setor 3, CEP 76898-000
JARU	Rua Goiás 3622 - Setor 02, CEP: 76.890-000.
MACHADINHO DO OESTE	Rua Aracaju nº 2350 – Centro CEP 76868-000
MONTE NEGRO	Av. Belo Horizonte, esquina com Av. Ayrton Senna s/ n- loteamento Verde Vida, CEP 76888-000
RIO CRESPO	Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1935, Bairro Centro. CEP 76863-000
THEOBROMA	Av. Senador Olavo Pires, nº2014, Bairro Centro, CEP 76866-000
VALE DO ANARI	Av. Acir José Damasceno, nº4136 - Bairro Centro. Cep: 76.867-000

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br)

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0018686333

**EXTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018/PROJUR/DETRAN-RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e M A VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ sob o nº 05.543.356-0001/95).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, visando atender as necessidades do DETRAN/RO.

**PROCESSO Nº** 0010.113002/2018-86.

**ADITIVO:** O prazo de vigência consignado na cláusula décima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/06/2021 a 21/06/2022, sem reajuste.

**RECURSO:** Notas de nºs 2021NE000002 e Nº 2021NE000003

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

**ANA PAULA PELEGRINI**

Representante da Contratada

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0018681360

**EXTRATO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e **Agenor Santos Oliveira** (CPF nº 385.733.622-53).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na BR 364 s/n, no Centro do Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, Município de Porto Velho/RO, para abrigar o Posto Avançado do DETRAN/RO naquele Distrito.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.049603/2018-28

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 24.06.2021 à 24.06.2022. O valor mensal da locação fica reajustado passando a ser de R\$ 4.910,92 (Quatro mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**RECURSO:** Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de Despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE001334, de 16.06.2021, no valor de R\$ 30.447,70 (trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

**AGENOR SANTOS OLIVEIRA**

Locador

**VISTO:****FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0018686132

Notificação nº 15/2021/DETRAN-CTEC

Por meio do presente instrumento, fica o Senhor **FILIFE AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula 3000093953, ex-servidor público, notificado do Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **0010.086708/2020-82**, conforme Decisão nº 4/2021/DETRAN-ASSESGAB, publicada através da Portaria nº 728 de 26 de maio de 2021, que pugnou pela aplicação da penalidade **DEMISSÃO** em razão dos fatos apurados na referida Ação Disciplinar.

Atenciosamente,

**Tiago Luís Veloso da Costa**

Corregedor Geral Adjunto

Protocolo 0018657740

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021/DETRAN/RO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 017/2021/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.125767/2021-64**

**OBJETO:** Aquisição de licenças de expansão para a Solução DLP do Forcepoint, destinadas a suprir a demanda da Divisão de Sistemas, bem como suprir a demanda de proteção de todos os Dados (LGPD) sensíveis, de acordo com a justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (0017478977).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios**PROGRAMA:** 2110 – Modernização do DETRAN**AÇÃO:** 2064 - Gestão de TI**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.40- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

4490.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** **R\$ 618.106,33 (Seiscentos e dezoito mil, cento e seis reais e trinta e três centavos).****DATA DE ABERTURA:** **02/07/2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 18 de Junho de 2021.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0018683329

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021/DETRAN/RO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 013/2021/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais

exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP e Divisão de Patrimônio.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.057457/2020-29**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento e telecomunicação móvel para monitoramento de blitz, com serviços de instalação, para atender as necessidades do Detran/RO e Convênios, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0018000220).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 2110 – Modernização do DETRAN

**AÇÃO:** 2064 - Promover a Gestão de TI

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.40.0240 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 4490.52.0240 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** **R\$958.355,15** (Novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

**DATA DE ABERTURA:** 05/07/2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 18 de Junho de 2.021.

**Flávia Lemos Felício**

Pregoeira

Protocolo 0018698875

## EMATER

### AVISO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2021

Considerando que o Aviso de chamamento público não foi publicado no jornal em tempo hábil, objetivando Selecionar projeto pelo critério da melhor técnica para celebração de Acordo de Cooperação com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para disponibilização de um veículo Caminhão FORD F-4000, placa: NDX 3546, para atender a Cooperativas e Associações rurais atuantes no Distrito de Nova Mutum- RO. Informamos que o chamamento público TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 23 de julho de 2021, às 09h00min (horário de Brasília/DF).  
Porto Velho - RO, 22 de junho de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro

Presidente/Pregoeira

EMATER-RO

Protocolo 0018733863

Portaria nº 228 de 22 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.265800/2021-88 e Certidões: Nº 476/2020 - CRE/GAB09ª ZE9ª ZE e Nº 19/2021 - CRE/GAB09ª ZE9ª ZE, emitidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDERÀ** empregada **THAIS FUZARI DE ABREU ALMEIDA**, Matrícula: 3136, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Pimenta Bueno/Território Rio Machado, 05 (cinco) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único.** A empregada citada no caput gozará o benefício folga compensatória no período de 12/07/2021 a 16/07/2021, restando um saldo de 07 (sete) dias úteis para gozo futuro.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 22 de junho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018732099

## IPERON

## DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0016.546314/2019-01.

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a contar de 1º de junho de 2021, os termos do Decreto de 01.02.2021, que prorrogou a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO**, Técnico em Previdência, matrícula nº 300034150, pertencente ao Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0018578522

Portaria nº 243 de 18 de junho de 2021

Convalidar a suspensão e remarcação de fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 219 de 31 de maio de 2021, publicada no DOE nº 117 de 10/06/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, publicada no ed. 242 de 11/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento de 09/06/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão e remarcação de 20 (vinte) dias de fruição de férias do servidor **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, matrícula **300036617**, ocupante do cargo de Assistente I, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON, referente ao exercício de 2021, do período de 14/04/2021 a 03/05/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0018668458

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 069/2021/PMJP-RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2374/2021/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e ARLA-32), que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **Valor Total Estimado: R\$ 9.940.603,75 (nove milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **06/07/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2021.

**Hevileny Mª C. de Lima Jardim**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO9014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.00056/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. ; Considerando o **Parecer Jurídico n. 283/SPACC/PGM/2021**, fls. 1809-1815, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:

**JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA; VALOR TOTAL R\$ 1.107.794,00 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais) .**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

**KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH  
em substituição conforme Decreto nº 02 de 1º de junho de 2021 publicado no  
DOM nº 2978 de 02/06/2021 (assinado em 21/06/2021 às 10h00min)

Protocolo DO9020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 14/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 276,85M DE EXTENSÃO E ÁREA DE 2.489,32M² DE PAVIMENTAÇÃO**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1386/SEMINFRA/2021. Valor global: R\$ 291.967,34 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), provenientes de recursos do Convênio Plataforma +Brasil nº 898354/2020 e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br). Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com), ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de junho de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio  
Presidente/CPL

Protocolo DO9028

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 034/SML/2021 PROC. N.º 2658/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.034/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 2658/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de TESTES RÁPIDOS para detecção de Sars-cov-2 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atenção ao surto mundial de COVID-19. Em favor das empresas: **SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.236.888/0001-36, com o valor total da empresa de **R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos reais)**, empresa **NANOSENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.407.581/0001-01, com valor total da empresa de **R\$ 47.560,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**, ficando o processo homologado com o valor total das empresa de **R\$ 203.360,00 (duzentos e três mil trezentos e sessenta reais)** .

Ariquemes-RO, 11 de junho de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9029

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 039/SML/2021 PROC. N.º 5699/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.039/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 5699/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço eventual e futura para aquisição de medicamentos constantes na Farmácia Básica tipo: acebrofilina, aciclovir, acido acetilsalicílico, acido valproico, alendronato de sodio, alopurinol, ambroxol, amiodarona, amitriptilina, amoxicilina, atenolo, captopril, ciprofloxacino, dipirona, fenobarbital, hidroclorotiazida, metformina, metropolol, sinvastatina, tiamina etc, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de **R\$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais)**, empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, com valor total da empresa de **R\$ 123.220,00 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte reais)**, empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, com o valor total da empresa de **R\$ 90.360,00 (noventa mil trezentos e sessenta reais)**, empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de **R\$ 61.871,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais)**, empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, inscrita no CNPJ: 15.031.173/0001-44, com o valor total da empresa de **R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)**, empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

empresa de **R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26**, com o valor total de **R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)**, empresa **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.949.099/0001-33, com o valor total da empresa de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)**, empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.729.047/0001-02, com o valor total da empresa de **R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**, empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.325.157/0001-34, com o valor total da empresa de **R\$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.274.237/0001-85, com o valor total da empresa de **R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, com o valor total da empresa de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de **R\$ 15.249,00 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais)**, ficando o processo homologado com o valor total das empresa de **R\$ 468.550,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes-RO, 11 de junho de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita Municipal

Protocolo DO9030

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021/SEMUS/SRP-MISTO  
PROC. ADM. Nº376/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 082/2021/SEMUS/SRP-misto, do tipo menor preço total por Item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Formação de SRP, para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros insumos, para atender as demandas do Hospital Regional, por 12 meses, por intermédio da SEMUS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 12.133.636,70, com recursos estaduais/federais/municipais. Abertura da Sala de Disputa: dia 07/07/2021, a partir das 09:00:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitane.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 21/06/2021.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira

Protocolo DO9033

## PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/CPL/2021 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 2-237/SEMSAU/2021, torna Publico o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 18/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-237/SEMSAU/2021.MODALIDADE: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de Serviço Externo de Diagnóstico por Imagem (Tomografia Computadorizada do Tórax), para pacientes do novo CORONAVIRUS (COVID-19), do Hospital Municipal de Vale do Paraíso/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa(s) Vencedora(s): J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 07.503.661/0001-89- VALOR TOTAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES; Data: 10/06/2021PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 17/06/2021Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005. Vale do Paraíso - RO, em 17 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9034

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº. 084/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de bens e equipamentos para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedoras as empresas: Cleide Beatriz Ioris - Eireli, na monta de R\$19.139,29; Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista - LTDA, no valor de R\$41.505,49; NVF Comércio e Serviço de Climatização - Eireli, no montante de R\$49.590,00. Pimenta Bueno - RO, 21 de junho de 2021.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo DO9035

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 072/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a REMARCAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 8.735.652,53(oito milhões setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO. Data da Reabertura: 06/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). Pimenta Bueno-RO, 22 de junho de 2021.

Caio César Delfino Miller Margon Alves da Silva

Pregoeiro – Portaria 275/2021

Protocolo DO9042

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPLM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 653/SEMUSA/2021**

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 653/SEMUSA/2021. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CUNHA E SILVA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Recurso Fundo a Fundo. **DO TIPO:** Menor Preço **GLOBAL. DOS RECURSOS:** Programa: 1120 Construção da UBS Cunha e Silva, Elemento de despesa:4.4.90.51 Redução: 497. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 720.909,83 (setecentos e vinte mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos) **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 12 de Julho de 2021. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 08h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) ou [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes).

Presidente Médici, 22 de Junho de 2021.

Vagner Marcelo Tozi  
Superintendente de Licitação  
Port. 482/2018

Protocolo DO9036

## PREFEITURA DE MONTE NEGRO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N.º 010/CPL/2021**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Implantação de Faixa de Pedestre e Lombada em Vias Públicas, o valor estimado para contratação é de R\$ 78.325,30 (Setenta oito mil, trezentos vinte cinco reais e trinta centavos), Proc. Admin. N.º 671-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 12/07/2021 - **HORÁRIO:** 11h00 . O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br).

Monte Negro – RO, 22 de junho de 2021.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem  
Presidente da CPL  
Portaria nº 0645/21

Protocolo DO9037

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 155/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33**, cujo preço global foi de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 21 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO9038

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 - SRP**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI  
E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Agricultura, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R\$ 11.639,04 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais quatro centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 07/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 22 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO9039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****AVISO DE LICITAÇÃO/SRP/PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2021/PMT**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGOS , PAEA ATENDER O ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS . NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 142.484,16 (CENTO E QUARENTA E DOS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** . Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **12:00** horas horário de Brasília – DF do dia **13/07/2021**, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com); no site do município; [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br), pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-718/SEMSAU/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OLANZAPINA; OXCARBAZEPINA, LEVITIRACETAM; DEPAKENE 500mg; AMYTRIL 25 mg; CLONAZEPAM e CANABIDIOL) ATENDER À DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O PACIENTE VITOR HUGO ROQUE PACHECO cujo valor global é de R\$ 77.285,88 (Setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor das **empresas: LAVA & OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 24.986.922/0001-88, vencedora dos itens 3, 4 e 7, no valor de R\$ 75.507,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e sete mil reais), **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.511.964/0001-65, vencedora dos 1, 2, 5 e 6, no valor de R\$ 1.778,88 (um mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 21 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Protocolo DO9041

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-561/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATÓRIAS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABOARTÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: R\$ 244.842,79 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública: dia 12/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 21 de junho de 2021.

Thiago Santos de Souza

Pregoeiro

Protocolo DO9043

## AVULSOS

## CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS ANTILHAS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 151790 VENCIMENTO:28/03/2025**

A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS ANTILHAS

PROCESSO: 1801/02410/2020

ENDEREÇO: localizada na Rua José Camacho, nº 923, Bairro Olaria, MUNICÍPIO: Porto Velho, CEP: 76.801-313

CNPJ/CPF: 06.959.891/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:

Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas:Latitude 08°45'06,90"Sul e Longitude 63°54'25,200"Oeste

DETERMINANTES:

1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial NO PRAZO DE 60 DIAS a contar da data de emissão das licenças, em conformidade com a Lei Estadual nº 547/1993, sendo que a cópia da publicação deverá ser entregue a SEDAM, para ser anexada ao processo de licenciamento;

2-Esta licença não isenta o empreendedor de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e/ou autorizativos legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade em epígrafe;

3-A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar essa licença, mediante decisão motivada, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;

4-O empreendedor deverá apresentar o formulário preenchido do cadastro do usuário de água, que está disponível no site da SEDAM, [www.sedam.ro.gov.br/links:dawloads/meiofisico/rescursosshidricos/formulários/cadastrodousuariodeagua](http://www.sedam.ro.gov.br/links:dawloads/meiofisico/rescursosshidricos/formulários/cadastrodousuariodeagua);

5-O empreendedor deverá cumprir com especificações técnicas constantes no estudo ambiental e apresentar, ANUALMENTE ou quando da solicitação da SEDAM, boletins de análise físico-químico-bacteriológico e de portabilidade da água do poço tubular, com laudo, conforme especifica a legislação vigente;

6-Manter cópias autenticadas da Licença de Operação (SEDAM), bem como Termo de Outorga expedido, dentro do local da atividade;

7- O empreendedor deve cumprir com as especificações constantes no estudo ambiental e apresentar um relatório de monitoramento ambiental consubstanciado da atividade, por ocasião da renovação da referida licença, devidamente acompanhada da ART/CREA-RO do responsável técnico pela elaboração;

8-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

9-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

10-O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas na licença;

11-O empreendedor deverá exercer a atividade de acordo com especificado na Legislação Ambiental vigente;

12-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 041/COREH/SEDAM, de 12 de janeiro de 2021;

13-Esta Licença foi autorizada conforme Despacho nº 465/COLMAM/SEDAM, de 28 de março de 2021;

14-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

15-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 30/03/2021 12:43:45

Jeovane Souza Aguiar - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estdo do Desenvolvimento Ambiental

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS ANTILHAS, CNPJ/CPF 06.959.891/0001-94, encontra-se REGULAR quanto a emissão da Licença Nº 151790. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site [www.sedam.ro.gov.br](http://www.sedam.ro.gov.br)

Protocolo DO8986

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 151789 VENCIMENTO:28/09/2021**

A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS ANTILHAS

PROCESSO: 1801/02410/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

ENDEREÇO: localizada na Rua José Camacho, nº 923, Bairro Olaria, MUNICÍPIO: Porto Velho, CEP: 76.801-313

CNPJ/CPF: 06.959.891/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:

Perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas:Latitude

08°45'06,90"Sul e Longitude 63°54'25,200"Oeste

DETERMINANTES:

1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;

2-Esta licença não isenta o empreendedor de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e/ou autorizativos legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade em epígrafe;

3-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

4-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

5-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 041/COREH/SEDAM, de 12 de janeiro de 2021;

6-Esta Licença foi autorizada conforme Despacho nº 465/COLMAM/SEDAM, de 28 de março de 2021;

7-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

8-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 30/03/2021 12:43:50

Jeovane Souza Aguiar - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estdo do Desenvolvimento Ambiental

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria N° 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS ANTILHAS, CNPJ/CPF 06.959.891/0001-94, encontra-se REGULAR quanto a emissão da Licença N° 151789. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site [www.sedam.ro.gov.br](http://www.sedam.ro.gov.br)

Protocolo DO8987

#### LICENÇA PRÉVIA N° 151788 VENCIMENTO:28/07/2021

A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA PRÉVIA

**NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS ANTILHAS**

**PROCESSO: 1801/02410/2020**

ENDEREÇO: localizada na Rua José Camacho, nº 923, Bairro Olaria MUNICÍPIO: Porto Velho, CEP: 76.801-313

CNPJ/CPF: 06.959.891/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ATIVIDADE:

Perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado nas coordenadas geográficas:Latitude 08°45'06,90"Sul e Longitude 63°54'25,200"este

DETERMINANTES:

1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;

2-Esta licença não isenta o empreendedor de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e/ou autorizativos legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade em epígrafe;

3-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

4-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

5-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 041/COREH/SEDAM, de 12 de janeiro de 2021;

6-Esta Licença foi autorizada conforme Despacho nº 465/COLMAM/SEDAM, de 28 de março de 2021;

7-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

8-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ENDEREÇO: Porto Velho, 30/03/2021 12:43:56

Jeovane Souza Aguiar - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria N° 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS ANTILHAS, CNPJ/CPF 06.959.891/0001-94, encontra-se REGULAR quanto a emissão da Licença N° 151788. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site [www.sedam.ro.gov.br](http://www.sedam.ro.gov.br)

Protocolo DO8988

**PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9639>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 22/06/2021, às 12:20

Pacífico Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda., com sede na BR 364, Lote 12-A Remanescente, Gleba 04, Fazenda Castanhal, Zona Rural, município de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ nº 13.397.843/0001-15, torna público, que recebeu da Secretária do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, o Termo de Outorga nº. 163/2020, com validade de 24/03/2025 para atividade de preparação de subprodutos do abate de animais para produção de sebo e farinha.

---

Ronivan Luiz Marinho  
Gerente/ Responsável Legal

Protocolo DO9032

---